



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 206/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 19/12/2024 às 17h00min**

**ABERTURA DA SESSÃO: 28/01/2025 às 09h00min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/01/2025 às 09h01min**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS.**

1-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

6 - O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| FICHA | RECURSO                                                                  | ORIGEM                                                                   | DOTAÇÃO                                                                     | DESCRIÇÃO                          | SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA         |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|
| 174   | MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS           | GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                              | 02.002.000.0004.0122.0<br>004.2007.333903000000<br>0000000.150000000000     | MATERIAL DE CONSUMO                | SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS         |
| 167   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                              | 02.002.000.0004.0122.0<br>004.1004.344905200000<br>0000000.150000000000     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |                                           |
| 332   | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA                                                 | GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                              | 02.007.000.0012.0122.0<br>026.2053.333903000000<br>0000000.150000000000     | MATERIAL DE CONSUMO                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          |
| 378   | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE                                            | QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                 | 02.007.000.0012.0361.0<br>027.2060.333903000000<br>0000000.155000000000     | MATERIAL DE CONSUMO                |                                           |
| 414   | MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL                                      | ENSINO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                             | 02.007.000.0012.0365.0<br>027.2066.333903000000<br>0000000.15000001001      | MATERIAL DE CONSUMO                |                                           |
| 345   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE                   | QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                 | 02.007.000.0012.0361.0<br>027.1036.344905200000<br>0000000.155000000000     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |                                           |
| 407   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - QESE | QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                 | 02.007.000.0012.0365.0<br>027.1047.344905200000<br>0000000.155000000000     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |                                           |
| 901   | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO                 | FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 02.016.000.0008.0244.0<br>025.2031.333903000000<br>0000000.166000000000     | MATERIAL DE CONSUMO                | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS |
| 891   | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO               | FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 02.006.000.<br>0008.0244.0025.<br>2029.333903000000000<br>0000.166000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                |                                           |
| 601   | MANter O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE                        | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                              | 02.011.000.0010.0122.0<br>002.2102.333903000000<br>0000000.15000001002      | MATERIAL DE CONSUMO                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             |
| 1397  | MANter O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE                        | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO          | 02.011.000.0010.0122.0<br>002.2102.333903000000<br>0000000.160000000000     |                                    |                                           |





|      |                                                                    |                                                                                                                                                                               |                                                                        |  |  |
|------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|--|
|      |                                                                    | GOVERNO<br>FEDERAL - BLOCO<br>DE MANUTENÇÃO<br>DAS AÇÕES E<br>SERVIÇOS<br>PÚBLICOS DE<br>SAÚDE                                                                                |                                                                        |  |  |
| 1437 | MANTER O ORGÃO<br>GESTOR E DIVERSOS<br>SETORES DA SAÚDE            | TRANSFERÊNCIAS<br>FUNDO A FUNDO<br>DE RECURSOS DO<br>SUS<br>PROVENIENTES DO<br>GOVERNO<br>ESTADUAL                                                                            | 02.011.000.0010.0122.0<br>002.2102.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |
| 1443 | MANTER O<br>FUNCIONAMENTO DA<br>OUVIDORIA REGIONAL                 | SAÚDE -<br>RECURSOS NÃO<br>VINCULADOS DE<br>IMPOSTOS                                                                                                                          | 02.011.000.0010.0125.0<br>002.2151.333903000000<br>0000000.15000001002 |  |  |
| 631  | MANTER O<br>FUNCIONAMENTO DA<br>OUVIDORIA REGIONAL                 | TRANSFERÊNCIAS<br>FUNDO A FUNDO<br>DE RECURSOS DO<br>SUS<br>PROVENIENTES DO<br>GOVERNO<br>ESTADUAL                                                                            | 02.011.000.0010.0125.0<br>002.2151.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |
| 653  | GARANTIR ACESSO DA<br>POPULAÇÃO À<br>ATENÇÃO PRIMÁRIA              | SAÚDE -<br>RECURSOS NÃO<br>VINCULADOS DE<br>IMPOSTOS                                                                                                                          | 02.011.000.0010.0301.0<br>002.2157.333903000000<br>0000000.15000001002 |  |  |
| 1269 | GARANTIR ACESSO DA<br>POPULAÇÃO À<br>ATENÇÃO PRIMÁRIA              | TRANSFERÊNCIAS<br>FUNDO A FUNDO<br>DE RECURSOS DO<br>SUS<br>PROVENIENTES DO<br>GOVERNO<br>FEDERAL - BLOCO<br>DE MANUTENÇÃO<br>DAS AÇÕES E<br>SERVIÇOS<br>PÚBLICOS DE<br>SAÚDE | 02.011.000.0010.0301.0<br>002.2157.333903000000<br>0000000.16000000000 |  |  |
| 1290 | GARANTIR ACESSO DA<br>POPULAÇÃO À<br>ATENÇÃO PRIMÁRIA              | TRANSFERÊNCIAS<br>FUNDO A FUNDO<br>DE RECURSOS DO<br>SUS<br>PROVENIENTES DO<br>GOVERNO<br>ESTADUAL                                                                            | 02.011.000.0010.0301.0<br>002.2157.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |
| 681  | GARANTIR E<br>APRIMORAR A REDE DE<br>ATENÇÃO ÀS<br>URGÊNCIAS - UPA | SAÚDE -<br>RECURSOS NÃO<br>VINCULADOS DE<br>IMPOSTOS                                                                                                                          | 02.011.000.0010.0302.0<br>002.2224.333903000000<br>0000000.15000001002 |  |  |
| 1465 | GARANTIR E<br>APRIMORAR A REDE DE<br>ATENÇÃO ÀS<br>URGÊNCIAS - UPA | TRANSFERÊNCIAS<br>FUNDO A FUNDO<br>DE RECURSOS DO<br>SUS<br>PROVENIENTES DO<br>GOVERNO                                                                                        | 02.011.000.0010.0302.0<br>002.2224.333903000000<br>0000000.16010000000 |  |  |





|      |                                                                             |                                                                                                                                              |                                                                        |  |  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|--|
|      |                                                                             | FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                        |                                                                        |  |  |
| 1286 | GARANTIR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                   | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                                                                  | 02.011.000.0010.0302.0<br>003.2103.333903000000<br>0000000.15000001002 |  |  |
| 699  | GARANTIR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                   | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 02.011.000.0010.0302.0<br>003.2103.333903000000<br>0000000.16000000000 |  |  |
| 1308 | GARANTIR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                   | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0302.0<br>003.2103.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |
| 1220 | GARANTIR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FES                              | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0303.0<br>002.2118.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |
| 748  | MANTER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA | OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS                                                                                                               | 02.011.000.0010.0304.0<br>002.2114.333903000000<br>0000000.15010000000 |  |  |
| 1359 | MANTER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                        | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0304.0<br>002.2697.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |
| 770  | MANTER A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE                       | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS                   | 02.011.000.0010.0305.0<br>002.2130.333903000000<br>0000000.16000000000 |  |  |





|      |                                                       |                                                                                  |                                                                         |  |  |
|------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--|--|
|      |                                                       | PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                |                                                                         |  |  |
| 1418 | MANTER A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 02.011.000.0010.0305.0<br>002.2130.333903000000<br>0000000.162100000000 |  |  |

### 3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com).

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Público, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





4.5.2. Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145 e 146, este pregão destina-se exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

4.5.3. Por outro lado, os itens 05, 06, 09, 11, 29, 30, 76, 77, 84, 85, 97, 98, 100, 101, 109, 112, 114, 115 e 147, serão destinados à ampla competição, nos termos do supracitado dispositivo legal.

#### **4.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

#### **4.14. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.14.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.14.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

4.14.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura das propostas.

4.14.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelos anexos a este edital, conforme o caso.

4.14.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.14.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Pouso Alegre, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

#### **5. DO CONSÓRCIO**

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;





5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.11.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.12 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.14 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.





## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante





classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### **9.10. DO CATÁLOGO DO OBJETO:**

9.10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, bem como catálogos, folder com imagem, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

9.10.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) Aprovado**
- b) Reprovado**

9.10.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria/ Superintendência requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

#### **9.10.4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

9.10.4.1. Para melhor verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, quando não puder ser verificada apenas pela análise da imagem/catálogo do produto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.4.2. Fica estabelecido que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar amostra física do produto, sendo 01 (uma) unidade de cada item, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao encerramento da fase de lances, as amostras físicas deverão estar acompanhadas dos documentos exigidos na **SUBDIVISÃO 8** deste Termo de Referência.

9.10.4.3. O prazo estabelecido refere-se à data de entrega das amostras na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e não à data de despacho ou postagem.

9.10.4.4. Não serão analisadas amostras entregues após o prazo estabelecido.





9.10.4.5. O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.

9.10.4.6. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a licitante que ofertar produto da marca e/ou versão explicitamente indicados como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência.

9.10.4.7. As amostras físicas dos produtos deverão ser encaminhadas, às expensas da licitante, à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais – Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG – Setor de Licitações, localizado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230 – Bairro Mirante do Paraíso – CEP: 37.560 - Pouso Alegre – MG, as amostras deverão estar devida e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do Pregão Eletrônico, número sequencial do item com a descrição identificação do fornecedor, CNPJ, Nome ou Razão Social da licitante, Endereço, Telefone e E-mail para contato.

9.10.4.8. Fica previamente determinado que os produtos: **ITEM 36** - (COD. 870014948) **DESINFETANTE 1.000 ML**; **ITEM 37** - (COD. 870014949) **DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS**; **ITEM 41** - (COD. 870027175) **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML**; **ITEM 42** - (COD. 870014952) **DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO**; **ITEM 108** - (COD. 870014991) **SABÃO DE COCO BARRA 200 GR**; **ITEM 109** - (COD. 870027176) **SABÃO EM PÓ 1 KG**; **ITEM 110** - (COD. 870014993) **SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PACOTE 5 UNIDADES**; **ITEM 111** - (COD. 870019168) **SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS**; **ITEM 114** - (COD. 870014995) **SABONETE LÍQUIDO 1 LT FRASCO**; **ITEM 115** - (COD. 870014994) **SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS**; **ITEM 116** - (COD. 870027355) **SABONETE LÍQUIDO PARA BEBES 200ML**; deverão ter suas amostras avaliadas na forma física.

9.10.4.9. Por meio do Portal de Compras Públicas, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. As licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até o dia útil anterior à data de entrega da amostra, mediante mensagem para o editaismpa@gmail.com.

9.10.4.10. A avaliação da amostra física será realizada por profissionais designados pelas Secretarias e Superintendências requisitantes para que possam atestar a qualidade e rendimento, através do processo de coleta e análise de dados para medir o grau de satisfação proporcionado e a conformidade do produto com os padrões pretendidos pela Administração.

9.10.4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados em até 5 dias úteis após a sessão de avaliação, no Portal de Compras Públicas.

9.10.4.12. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.

9.10.4.13. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

9.10.4.14. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.10.4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.10.4.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

9.10.4.17. Nas avaliações dos catálogos e das amostras físicas, serão aceitas variações máximas de até 10 % tanto para mais quanto para menos objetivando adequações às medidas usuais de distribuição dos produtos pelo mercado.

9.10.4.18. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras e catálogos.





## 9.11. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA FASE DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar preteritivamente à fase de habilitação, isto é, na etapa de julgamento das propostas, as comprovações a seguir:

9.11.1.1. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE):** **ITEM 01** - (COD. 870038498) - ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO; **ITEM 02** - (COD. 870014929) - ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% 5 LT; **ITEM 03** - (COD. 870014928) - ÁGUA SANITÁRIA 2,5% 1 LT; **ITEM 04** - (COD. 870019241) - ÁLCOOL 46° INPM, ESSÊNCIA DE LAVANDA 1 LITRO; **ITEM 05** - (COD. 870014930) - ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO; **ITEM 06** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML; **ITEM 07** - (COD. 870014933) - AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS; **ITEM 11** - (COD. 870024145) - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT BRANCO PACOTE 100 UNIDADE; **ITEM 18** - (COD. 870014937) - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ml; **ITEM 22** - (COD. 870014944) - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS; **ITEM 25** - (COD. 870015049) COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO (32 X 30); **ITEM 144** - (COD. 870027353) - COPO DE TREINAMENTO; **ITEM 31** - (COD. 870012708) CREME DENTAL DE 90 GRAMAS; **ITEM 135** - (COD. 870038291) CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR; **ITEM 32** - (COD. 870015026) - CREME PARA ASSADURA; **ITEM 33** - (COD. 870014946) - CREOLINA LÍQUIDA LATA 1 LITRO; **ITEM 36** - (COD. 870014948) - DESINFETANTE 1.000 ML; **ITEM 37** - (COD. 870014949) - DESINFETANTE GALÃO 5 LITRO; **ITEM 38** - (COD. 870023276) - DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE; **ITEM 41** - (COD. 870027175) - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 42** - (COD. 870014952) - DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 48** - (COD. 870038243) - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 49** - (COD. 5232) - ESCOVA DENTAL. CONJUNTO COM 2 ESCOVAS; **ITEM 62** - (COD. 870027347) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG; **ITEM 68** - (COD. 870015027) - HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) 100 % ALGODÃO EMBALAGEM 75 UNIDADES; **ITEM 69** - (COD. 870014961) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 100 ML; **ITEM 139** - (COD. 870014963) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %; **ITEM 70** - (COD. 870014964) - INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML; **ITEM 72** - (COD. 870015308) - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ; **ITEM 73** - (COD. 870014965) - LIMPA FORNO 230 GRAMAS; **ITEM 74** - (COD. 870018971) - LIMPA PEDRA; **ITEM 75** - (COD. 870014966) - LIMPA VIDROS 750 ML; **ITEM 76** - (COD. 870027184) - LIMPADOR MULTIUSO; **ITEM 77** - (COD. 870027043) - LIMPADOR MULTIUSO (HIGIENIZADOR + ÁLCOOL), FRASCO 2 LITROS; **ITEM 82** - (COD. 870015072) - LUSTRA MÓVEIS 200 ML; **ITEM 92** - (COD. 870027177) - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO; **ITEM 147** - (COD. 870027349) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 240 A 300 ML; **ITEM 146** - (COD. 870027352) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 120 A 150 ML; **ITEM 96** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL; **ITEM 97** - (COD. 870015063) - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNIDADES; **ITEM 108** - (COD. 870014991) - SABÃO DE COCO BARRA 200 GR; **ITEM 109** - (870027176) - SABÃO EM PÓ 1 KG; **ITEM 110** - (870014993) - SABÃO NEUTRO GLICERINADO; **ITEM 111** - (COD. 870019168) SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 112** - (COD. 870012421) - SABONETE BRANCO DESCARTÁVEL DE 15 GRAMAS; **ITEM 113** - (COD. 870038510) - SABONETE EM BARRA INDIVIDUAL DE 80 A 90 GRAMAS; **ITEM 114** - (COD. 870014995) - SABONETE LIQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 115** - (COD. 870014994) SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; **ITEM 116** - (870027355) - SABONETE LIQUIDO PARA BEBES; **ITEM 122** - (870027174) - SAPONÁCEO CREMOSO; **ITEM 123** - (COD. 13601) - SHAMPOO NEUTRO 400 ML; **ITEM 134** - (COD. 870015028) - XAMPU INFANTIL 500 ML.

9.11.1.1.1. A **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** solicitada acima deverá ser apresentada tanto para o produto quanto do fornecedor e/ou distribuidor.

9.11.1.2. Os itens: **ITEM 01** - (COD. 870038498) - ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO; **ITEM 02** - (COD. 870014929) - ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% 5 LT; **ITEM 03** - (COD. 870014928) - ÁGUA SANITÁRIA 2,5% 1 LT; **ITEM 04** - (COD. 870019241) - ÁLCOOL 46° INPM, ESSÊNCIA DE LAVANDA 1 LITRO; **ITEM 05** - (COD. 870014930) - ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO; **ITEM 06** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML; **ITEM 07** - (COD. 870014933) - AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS; **ITEM 11** - (COD. 870024145) - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT BRANCO PACOTE 100 UNIDADES; **ITEM 18** - (COD. 870014937) - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML; **ITEM 22** - (COD. 870014944) - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS; **ITEM 25** - (COD. 870015049) COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO (32 X 30); **ITEM 144** - (COD. 870027353) - COPO DE TREINAMENTO; **ITEM 31** - (COD. 870012708) CREME DENTAL DE 90 GRAMAS; **ITEM 135** - (COD. 870038291) CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR; **ITEM 32** - (COD. 870015026) - CREME PARA ASSADURA; **ITEM 33** - (COD. 870014946) - CREOLINA LÍQUIDA LATA 1 LITRO; **ITEM 36** - (COD. 870014948) - DESINFETANTE 1.000 ML; **ITEM 37** - (COD. 870014949) - DESINFETANTE GALÃO 5 LITRO; **ITEM 38** - (COD. 870023276) - DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE; **ITEM 41** - (COD. 870027175) - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 42** - (COD. 870014952) - DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 48** - (COD. 870038243) - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 49** - (COD. 5232) - ESCOVA DENTAL. CONJUNTO COM 2 ESCOVAS; **ITEM 62** - (COD. 870027347) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG; **ITEM 68** - (COD. 870015027) - HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) 100 % ALGODÃO EMBALAGEM 75 UNIDADES; **ITEM 69** - (COD. 870014961) -





HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 100 ML; **ITEM 139** - (COD. 870014963) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %; **ITEM 70** - (COD. 870014964) - INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML; **ITEM 72** - (COD. 870015308) - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ; **ITEM 73** - (COD. 870014965) - LIMPA FORNO 230 GRAMAS; **ITEM 74** - (COD. 870018971) - LIMPA PEDRA; **ITEM 75** - (COD. 870014966) - LIMPA VIDROS 750 ML; **ITEM 76** - (COD. 870027184) - LIMPADOR MULTIUSO; **ITEM 77** - (COD. 870027043) - LIMPADOR MULTIUSO (HIGIENIZADOR + ÁLCOOL), FRASCO 2 LITROS; **ITEM 82** - (COD. 870015072) - LUSTRA MÓVEIS 200 ML; **ITEM 92** - (COD. 870027177) - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO; **ITEM 147** - (COD. 870027349) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 240 A 300 ML; **ITEM 146** - (COD. 870027352) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 120 A 150 ML; **ITEM 96** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL; **ITEM 97** - (COD. 870015063) - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNIDADES; **ITEM 108** - (870014991) - SABÃO DE COCO BARRA 200 GR; **ITEM 109** - (COD. 870027176) - SABÃO EM PÓ 1 KG; **ITEM 110** - (870014993) - SABÃO NEUTRO GLICERINADO; **ITEM 111** - (COD. 870019168) SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 112** - (COD. 870012421) - SABONETE BRANCO DESCARTÁVEL DE 15 GRAMAS; **ITEM 113** - (COD. 870038510) - SABONETE EM BARRA INDIVIDUAL DE 80 A 90 GRAMAS; **ITEM 114** - (COD. 870014995) - SABONETE LIQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 115** - (COD. 870014994) SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; **ITEM 116** - (870027355) - SABONETE LIQUIDO PARA BEBES; **ITEM 122** - (870027174) - SAPONÁCEO CREMOSO; **ITEM 123** - (COD. 13601) - SHAMPOO NEUTRO 400 ML; **ITEM 134** - (COD. 870015028) - XAMPU INFANTIL 500 ML. Classificados como de **RISCO 1**, de acordo com a RDC Nº 185/2001, RDC Nº 59/2010, RDC Nº 142/2017 e a RDC Nº 313/2019 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde. Para tanto, deverão apresentar a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

9.11.1.3. **REGISTRO NA ANVISA**, nos termos da RDC Nº 184/2001, RDC Nº 185/2001, RDC nº 59/2010 e a RDC Nº 221/2002, para os itens: **ITEM 01** - (COD. 870038498) - ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO; **ITEM 06** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70º INPM 500 ML; **ITEM 11** - (COD. 870024145) - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT BRANCO; **ITEM 22** - (COD. 870014944) - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS; **ITEM 25** - (COD. 870015049) - COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHOMÉDIO (32X30); **ITEM 137** - (COD. 870011429) - COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS; **ITEM 144** - (COD. 870027353) - COPO DE TREINAMENTO; **ITEM 31** - (COD. 870012708) - CREME DENTAL DE 90 GRAMAS; **ITEM 135** - (COD. 870038291) - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR; **ITEM 32** - (COD. 870015026) - CREME PARA ASSADURA 45 GRAMAS; **ITEM 36** - (COD. 870014948) - DESINFETANTE 1.000 ML; **ITEM 37** - (COD. 870014949) - DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS; **ITEM 38** - (COD. 870023276) - DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE; **ITEM 41** - (COD. 870027175) - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 42** - (COD. 870014952) - DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 48** - (COD. 870038243) - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 49** - (COD. 5232) - ESCOVA DENTAL; **ITEM 69** - (COD. 870014961) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 1000 ML; **ITEM 139** - (COD. 870014963) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %; **ITEM 92** - (COD. 870027177) - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO; **ITEM 146** - (COD. 870027352) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 120 A 150 ML; **ITEM 147** - (COD. 870027349) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 240 A 300 ML; **ITEM 96** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL; **ITEM 97** - (COD. 870015063) - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNID; **ITEM 111** - (COD. 870019168) SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 114** - (COD. 870014995) - SABONETE LÍQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 115** - (COD. 870014994) - SABONETE LIQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; **ITEM 116** - (COD. 870027355) - SABONETE LIQUIDO PARA BEBES 200 ML; **ITEM 123** - (COD. 13601) SHAMPOO NEUTRO 400 ML; **ITEM 134** - (COD. 870015028) - XAMPU INFANTIL 500 ML; ou seja, aqueles classificados como produtos de **RISCO 2**.

9.11.1.4. **FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ):** **ITEM 02** - (COD. 870014929) - ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% 5 LT; **ITEM 03** - (COD. 870014928) - ÁGUA SANITÁRIA 2,5% 1 LT; **ITEM 04** - (COD. 870019241) - ÁLCOOL 46º INPM ESSENCIA DE LAVANDA 1 LITRO; **ITEM 05** - (COD. 870014930) - ÁLCOOL 46º INPM 1 LITRO; **ITEM 06** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70º INPM 500 ML; **ITEM 07** - (COD. 870014933) - AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS; **ITEM 18** - (COD. 870014937) - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML; **ITEM 22** - (COD. 870014944) - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS; **ITEM 23** - (COD. 870027795) - CLORO 1% 1 LITRO; **ITEM 25** - (COD. 870015049) - COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO (32 X 30); **ITEM 36** - (COD.870014948) - DESINFETANTE 1.000 ML; **ITEM 37** - (COD. 870014949) - DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS; **ITEM 41** - (COD. 870027175) - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 42** - (COD. 870014952) - DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 48** - (COD. 870038243) - ESCOVA DENTAL. INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 49** - (COD. 5232) - ESCOVA DENTAL. CONJUNTO COM 2 ESCOVAS; **ITEM 69** - (COD. 870014961) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 1000 ML; **ITEM 139** - (COD. 870014963) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %; **ITEM 70** - (COD. 870014964) - INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML; **ITEM 73** - (COD. 870014965) - LIMPA FORNO FRASCO 230 GRAMAS; **ITEM 74** - (COD. 870018971) - LIMPA PEDRA; **ITEM 75** - (COD. 870014966) - LIMPA VIDROS 750 ML; **ITEM 76** - (COD. 870027184) - LIMPADOR MULTIUSO; **ITEM 77** - (COD. 870027043) - LIMPADOR MULTIUSO (HIGIENIZADOR + ALCOOL), FRASCO 2 LITROS; **ITEM 82** - (COD. 870015072) - LUSTRA MÓVEIS 200 ML; **ITEM 108** - (COD. 870014991) -





SABÃO DE COCO BARRA 200 GR; **ITEM 109** - (COD. 870027176) - SABÃO EM PÓ 1 KG; **ITEM 110** - (COD. 870014993) - SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PACOTE 5 UNIDADES; **ITEM 111** - (COD. 870019168) - SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 112** - (COD. 870012421) - SABONETE BRANCO DESCARTÁVEL DE 15 GRAMAS; **ITEM 113** - (COD. 870038510) - SABONETE EM BARRA INDIVIDUAL DE 80 A 90 GRAMAS; **ITEM 114** - (COD. 870014995) - SABONETE LÍQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 115** - (COD. 870014994) - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; **ITEM 116** - (COD. 870027355) - SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊS 200ML; **ITEM 122** - (COD. 870027174) - SAPONÁCEO CREMOSO 3 EM 1 200 ML.

9.11.1.5. **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO: ITEM 96** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL e **ITEM 97** - (COD. 870015063) - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO.

9.11.1.6. **LAUDO DE TESTE DE EFICÁCIA VIRUCIDA: ITEM 96** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL.

9.11.1.7. **CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA RDC 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 – MINISTÉRIO DA SAÚDE / AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: ITEM 01** - (COD. 870027348) ABSORVENTE INTIMO FEMININO; **ITEM 48** - (COD. 870038243) ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 49** - (COD. 5232) ESCOVA DENTAL; **ITEM 66** - (COD. 870038292) - FIO DENTAL; **ITEM 68** - (COD. 870015027) - HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) 100 % ALGODÃO EMBALAGEM 75 UNIDADES.

9.11.1.8. Para os produtos: **ITEM 65** - (COD. 870015079) GARRAFA TERMICA ACO INOX 1 LITRO e **ITEM 66** - (COD. 870019240) GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOX 2,0 LITROS, exigir-se-á o cumprimento ao estabelecido na NBR13282.

9.11.1.9. Em relação aos produtos: **ITEM 04** - (COD. 870019241) - ÁLCOOL 46° INPM ESSENCIA DE LAVANDA 1 LITRO; **ITEM 05** - (COD. 870014930) - ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO; **ITEM 06** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML; serão exigidos o selo do INMETRO e número do INOR.

9.11.1.10. O **ITEM 137** - (COD. 870011429) COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS, deverá ser fabricado de acordo com as normas da ABNT / NBR 1385.

9.11.1.11. No que tange aos produtos: **ITEM 04** - (COD. 870019241) - ÁLCOOL 46° INPM, ESSÊNCIA DE LAVANDA 1 LITRO; **ITEM 05** - (COD. 870014930) - ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO; **ITEM 06** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML; **ITEM 146** - (COD. 870027352) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO ATÓXICO 120 A 150 ML; **ITEM 147** - (COD. 870027349) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO ATÓXICO 240 A 300 ML; **ITEM 96** (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL; deverão possuir o selo do **INMETRO** ou laudo emitido por laboratório credenciado.

9.11.2. Tais exigências na etapa de análise e julgamento das propostas convergem com o entendimento jurisprudencial (recente Acórdão nº 966/2022 – Plenário – TCU).

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).





10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. As empresas que se enquadrarem com ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos e declaração conforme item 4.14 deste edital.

## **11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.





f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### **11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos ou a prestação de serviço objeto desta licitação ou similares.

#### **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA**

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 03/12/2024.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.





17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.





20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **23. DOS PRAZOS**

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **24. DO LOCAL DE ENTREGA**

24.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **25. MODALIDADE**

25.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **26. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD**

26.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”





## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://pousoalegre.mg.gov.br/>, e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023.

27.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06  
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06  
(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)**

Pouso Alegre/MG, 16 de Dezembro de 2024

Wellington Camargo Ramos  
**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.**

Suelene Marcondes de Souza Faria  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Marcela Reis Severino do Nascimento  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.**

Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS.**

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO

1.1.1. A aquisição dar-se-á para atender às demandas dos setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID    | QUANT. TOTAL | SGRM | SEC. EDUCAÇÃO | SEC. POL SOCIAIS | SEC. SAÚDE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------|---------------|------------------|------------|
| 01   | (COD. 870038498) ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO - ABSORVENTE INTIMO FEMININO, COM ABAS, INDICADO PARA FLUXO NORMAL; COBERTURA SUAVE; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM NO MINIMO 16 UNIDADES. | UNIDADE | 4.300        | 0    | 2.500         | 1.000            | 800        |
| 02   | (COD. 870014929) ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% 5 LT - ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS - ÁGUA SANITÁRIA EM GALÃO DE 5 LITROS EM SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%, EMBALADOS EM GALÃO PLÁSTICO BRANCO, VIRGEM, CONTENDO 5 LITROS DE SOLUÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GALÃO   | 6.080        | 250  | 4.500         | 1.000            | 330        |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |        |       |        |       |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|--------|-------|-------|
| 03 | (COD. 870014928) ÁGUA SANITÁRIA 2,5% 1 LT - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT DE 2,5% SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM, CONTENDO 1 LITRO DE SOLUÇÃO. PRODUTO CONFORME PORTARIA DA ANVISA/MS 89, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                              | FRASCO | 2.535  | 400   | 0      | 1.600 | 535   |
| 04 | (COD. 870019241) ÁLCOOL 46° INPM, ESSÊNCIA DE LAVANDA 1 LITRO - ÁLCOOL 1.000 ML REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 46° INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, ESSÊNCIA DE LAVANDA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | FRASCO | 1.770  | 600   | 0      | 800   | 370   |
| 05 | (COD. 870014930) ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO - ÁLCOOL 1.000 ML REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 46° INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                           | FRASCO | 16.870 | 1.700 | 13.000 | 1.800 | 370   |
| 06 | (COD. 870014932) ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML - ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 70° INPM, GEL, MASSA ESPECÍFICA (A20 GRC) 0,877 G/ML, PONTO DE FULGOR 24 GRC, SELO INMETRO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.                                                               | FRASCO | 12.890 | 600   | 10.000 | 1.200 | 1.090 |
| 07 | (COD. 870014933) AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS - AMACIANTE DE ROUPA NA COR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FRASCO | 3.220  | 0     | 2.200  | 1.000 | 20    |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |       |   |       |     |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---|-------|-----|-----|
|    | AZUL, COM ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSTO POR CONSERVANTE, CORANTE, ESPESSANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. EMBALADO EM FRASCO DE 02 LITROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                       |         |       |   |       |     |     |
| 08 | (COD. 870015019) APARELHO DE BARBEAR 2 LÂMINAS DESCARTÁVEL - APARELHO DESCARTÁVEL PARA BARBEAR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NÃO FITA LUBRIFICANTE, EMBALDO EM PACOTE CONTENDO 02 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                           | PACOTE  | 626   | 0 | 0     | 500 | 126 |
| 09 | (COD. 870015048) AVENTAL COZINHA NAPA BRANCO - AVENTAL PARA COZINHA EM NAPA COR BRANCA MEDIDAS MÍNIMAS 100 CM X 60 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 4.080 | 0 | 4.000 | 50  | 30  |
| 10 | (COD. 870015081) AVENTAL DE PROTEÇÃO PVC, FORRO POLIÉSTER - AVENTAL DE PROTEÇÃO; EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER; MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM DE COMPRIMENTO X 70 CM DE LARGURA; PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS; SEM MANGA; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS NO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE CINTURA/PESCOÇO; NA COR BRANCA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | 870   | 0 | 800   | 50  | 20  |
| 11 | (COD. 870024145) AVENTAL DESCARTÁVEL TNT BRANCO PACOTE 100 UNIDADES - AVENTAL CONFECCIONADO EM TNT DE ALTA QUALIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PACOTE  | 414   | 0 | 0     | 100 | 314 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |     |    |     |     |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----|-----|-----|----|
|    | ATÓXICO, COM MANGAS LONGAS E PUNHO COM ELÁSTICO, OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL, COM ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA, COM A GOLA CIRÚRGICA. SUA UTILIZAÇÃO POSSUI A FINALIDADE DE FORMAR UMA BARREIRA MECÂNICA QUE OFERECE MAIOR SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS NAS REGIÕES COBERTAS, IDEAL PARA PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM AMBIENTES QUE NECESSITEM LIMPEZA E HIGIENE CONSTANTE, COMO ÁREAS INDUSTRIAIS, HOSPITALARES E ESTÉTICAS. AVENTAL COM MANGAS LONGAS E PUNHO COM ELÁSTICO, COM GOLA CIRÚRGICA, NA COR BRANCA COM A GRAMATURA MÍNIMA 30 G/M², DISPONÍVEL EM TAMANHO ÚNICO (108X80 CM). NÃO DEVE REUTILIZAR, MATERIAL DESCARTÁVEL. PRODUTO ADQUIRIDO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. |         |     |    |     |     |    |
| 12 | <b>(COD. 870014934) BALDE PLÁSTICO 10 LT COM ALÇA</b> - BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADA DE 250 X 280MM, O BALDE DEVE SER DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 605 | 30 | 400 | 150 | 25 |
| 13 | <b>(COD. 870014935) BALDE PLÁSTICO 15 LT COM ALÇA</b> - BALDE PLÁSTICO 15 LITROS COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO "TIPO PARA CONCRETO", EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADA DE 230 X 330MM, O BALDE DEVE SER REFORÇADO NA COR PRETA, COM ALÇA GALVANIZADA. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 618 | 40 | 350 | 200 | 28 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |    |       |     |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----|-------|-----|----|
| 14 | (COD. 870014936) BALDE PLÁSTICO 20 LT COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 330 X 345MM, O BALDE DEVE SER DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 705   | 80 | 400   | 200 | 25 |
| 15 | (COD. 870024146) BORRIFADOR PULVERIZADOR 500 ML TRANSPARENTE - PULVERIZADOR BORRIFADOR ANATÔMICO MANUAL, CAPACIDADE 500ML, COM BICO GATILHO SPRAY, & NBSP; TRANSPARENTE, & NBSP; INDICADO PARA BORRIFAR SOLUÇÕES LÍQUIDAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA INDICADO PARA HIGIENE LIMPEZA. POSSUI VÁLVULA DE SPRAY COM JATO E FECHAMENTO PARA EVITAR VAZAMENTO, & NBSP; ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O LÍQUIDO DENTRO DO RECIPIENTE. MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 500 ML, COR TRANSPARENTE, ALTURA APROXIMADA 20CM. PRODUTO 100% ORIGINAL.                                                                                                                                         | UNIDADE | 1.370 | 0  | 1.200 | 120 | 50 |
| 16 | (COD. 870027173) CARRINHO DE LIMPEZA COM BALDE DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS - CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO COMPOSTO DE KIT COMPLETO DOBLÔ FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS COM ESPREMEDOR DOBLÔ. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR KIT COMPLETO DESTINADO À LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS QUE CONTA COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO SENDO ELES: 1 BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS; 1 ESPREMEDOR LATERAL QUE PODE SER UTILIZADO COM MOPS CONVENCIONAIS E, TAMBÉM COM MOPS PLANOS; 1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA COM NO MÍNIMO 8 LITROS; 1 CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL COM 1,40 M, 1 GARRA EURO PLÁSTICA, 2 REFIS DE ALGODÃO CRU COM 300 GRAMAS E 1 PLACA SINALIZADORA COMPACT - | UNIDADE | 29    | 0  | 20    | 05  | 04 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |     |     |     |     |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|-----|-----|----|
|    | PISO MOLHADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |     |     |     |     |    |
| 17 | (COD. 870015083) CARRINHO DE LIMPEZA TIPO MOP 116 COMP. X 57 LARG. X 100 ALT - CARRINHO DE LIMPEZA MEDIDA: 116 CM COMPRIMENTO X 57 CM LARGURA X 100 CM ALTURA, PESO APROXIMADO 18 K. ACOMPANHA: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA + 01 (UM) BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 30 LITROS, COM DIVISÃO PARA ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA + 01 (UM) CONJUNTO MOP LÍQUIDO (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 HASTE + 01 REFIL MOP LÍQUIDO 320 G) + 01 (UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + 01 (UMA) PÁ COLETORA POP + 01 (UM) CONJUNTO MOP PÓ (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 ARMAÇÃO + 1 REFIL MOP PÓ 60 CM) NA COR AMARELO. | UNIDADE | 28  | 0   | 20  | 05  | 03 |
| 18 | (COD. 870014937) CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - CERA LIQUIDA INCOLOR, COMPOSTA DE CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA (RESIMAX), SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2 BENZOISOTIAZOLINONA 3, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO OPACO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FORNECEDOR E PRECAUÇÕES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                       | FRASCO  | 750 | 550 | 100 | 100 | 0  |
| 19 | (COD. 870014941) CESTO 100LT COM TAMPA PARA LIXO - CESTO COM TAMPA PARA LIXO DE 100 LITROS - CESTO DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO DE APENAS UMA COR, COM PEDAL, TAMPA E RODINHAS, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO CESTO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 600 X 850 X 415 MM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA                                                                                                                                            | UNIDADE | 285 | 15  | 200 | 50  | 20 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |       |     |     |     |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|-----|-----|-----|
|    | DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |       |     |     |     |     |
| 20 | (COD. 870014940) CESTO 60LT COM TAMPA PARA LIXO - CESTO COM TAMPA PARA LIXO 60 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LISO EM APENAS UMA COR, COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 617 X 483 MM. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.            | UNIDADE | 100   | 20  | 0   | 60  | 20  |
| 21 | (COD. 870014942) CESTO PLÁSTICO TELADO 12 LITROS - CESTO PLÁSTICO TELADO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 265 X 270 MM, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE 12 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 650   | 120 | 320 | 200 | 10  |
| 22 | (COD. 870014944) CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS - CLORO GALÃO DE 05 LITROS SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COR AMARELADA, COM CONCENTRAÇÃO DE 10 A 12%, EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE COM COR ESCURA QUE NÃO ULTRAPASSE A LUZ SOLAR E COM ROSCA, CONTENDO NO MÁXIMO 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | GALÃO   | 1.450 | 550 | 0   | 800 | 100 |
| 23 | (COD. 870027795) CLORO 1% 1 LITRO - SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COR AMARELADA, COM CONCENTRAÇÃO DE 1%, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TRANSPARENTE, QUE NÃO ULTRAPASSE A LUZ SOLAR E COM ROSCA, CONTENDO NO MÁXIMO 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA                                                                          | FRASCO  | 675   | 0   | 0   | 100 | 575 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |       |     |       |     |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----|-------|-----|-----|
| 24 | (COD. 870014943) CLORO 2,5% 1 LITRO – SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COR AMARELADA, COM CONCENTRAÇÃO DE 2,5%, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM COR ESCURA QUE NÃO ULTRAPASSE A LUZ SOLAR E COM ROSCA, CONTENDO NO MÁXIMO 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                          | FRASCO   | 4.630 | 750 | 2.500 | 800 | 580 |
| 25 | (COD. 870015049) COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO (32 X 30) - COADOR DE CAFE DE PANO TAMANHO "M", NAS MEDIDAS 32 X 30 CM PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE  | 226   | 100 | 0     | 50  | 76  |
| 26 | (COD. 870015055) COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CAIXA 1000 UNIDADES - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                               | CAIXA    | 180   | 0   | 10    | 100 | 70  |
| 27 | (COD. 870015054) COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CAIXA 1000 UNIDADES - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 15 A 16 CM. EMBALADA EM CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAIXA    | 180   | 0   | 10    | 100 | 70  |
| 28 | (COD. 870015071) CONJUNTO DE 5 LIXEIRAS COLETA SELETIVA 50 LITROS - LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA CONJUNTO DE 5 LIXEIRAS DE CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA, SENDO 1 DA COR VERDE (VIDRO), 1 DA COR AZUL (PAPEL), 1 DA COR AMARELO (METAL) E 1 DA COR VERMELHO (PLÁSTICO) E UMA DA COR MARROM (ORGÂNICO). TODOS OS RECIPIENTES DEVEM OSTENTAR EM LUGAR VISÍVEL O SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES DETERMINADOS PELA NBR 7500. CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO RETANGULAR CÔNICO COM | CONJUNTO | 30    | 0   | 20    | 06  | 04  |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |       |       |       |       |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|-------|-------|-------|-------|
|    | DIMENSÃO APROXIMADA 113 X 37 X 179. ACOPLADOS A UMA ESTRUTURA EM FERRO PINTADO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |       |       |       |       |       |
| 29 | (COD. 870015056) COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - ÁGUA - COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 200 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, DIVIDIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, MATERIAL TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ATUAL.                                                                                                                      | CAIXA         | 8.700 | 6.200 | 100   | 400   | 2.000 |
| 30 | (COD. 870015057) COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES - CAFÉ - COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 50 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, DIVIDIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, MATERIAL TRANSPARENTE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                        | CAIXA         | 1.871 | 1.200 | 35    | 300   | 336   |
| 31 | (COD. 870012708) CREME DENTAL DE 90 GRAMAS CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SORBITOL, HYDRATED SYLICA, SODIUM LAURYL SULFATE, AROMA E SODIUM HYDROXIDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE       | 1.600 | 0     | 0     | 1.000 | 600   |
| 32 | (COD. 870015026) CREME PARA ASSADURA 45 GRAMAS - CREME PARA ASSADURA COM PROPRIEDADE ANTI-SÉPTICA E SECATIVAS COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO MINERAL, GLICERINA, DIMETICONE, VASELINA, LANOLINA, ISOESTEARATO DE SORBITANO, PANTENOL ( PRÓ-VITAMINA B5 ), AVEIA ( AVEIA SATINA ), CERA DE ABELHA SINTÉTICA, CERA MICROCRISTINA, LACTADO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, DMDM, HIDONTOÍNA / BUTICALBAMATO DE LODOPROPINILA, ÁCIDO LÁTICO E ACETATO DE TOCOFENILA ( | EMBALAG<br>EM | 2.600 | 0     | 2.500 | 100   | 0     |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |       |       |       |       |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|-------|-------|-----|
|    | VITAMINA E ). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 45 G, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |       |       |       |       |     |
| 33 | (COD. 870014946) CREOLINA LÍQUIDA LATA 1 LITRO - CREOLINA TIPO LIQUIDA; ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 1 LITRO; COMPOSTO DE FENOIS E CRESOIS (PRINCIPIO ATIVO); PARA DESINFETAR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                           | LATA    | 150   | 0     | 0     | 150   | 0   |
| 34 | (COD. 870015307) DESENTUPIDOR DE PIA - DESENTUPIDOR DE PIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 18 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 575   | 50    | 450   | 60    | 15  |
| 35 | (COD. 870014947) DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 40CM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 545   | 20    | 450   | 60    | 15  |
| 36 | (COD. 870014948) DESINFETANTE 1.000 ML - DESINFETANTE 1 LITRO - DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LÍQUIDO LÍMPIDO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 1,0%; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO ; COMPOSIÇÃO BÁSICA NONILFENOL ETOXILADO; COMBIZELL LH; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA, TOMANDO COMO EXEMPLO: LAVANDA, ERVA DOCE, FLORAL. CONCENTRAÇÃO 4 A 6%, PH 7,0 - 9,0 ; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | FRASCO  | 7.080 | 3.400 | 2.000 | 1.500 | 180 |
| 37 | (COD. 870014949) DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS - DESINFETANTE CONCENTRADO COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE EMULSIFICANTE, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA, FORMOL, ISOTIAZOLINONAS, ESSÊNCIA,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | GALÃO   | 4.720 | 100   | 3.500 | 1.000 | 120 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |        |       |        |       |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------|--------|-------|-----|
|    | CORANTE E ÁGUA COM O PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA 0,4%, DISPONÍVEL NAS FRAGRÂNCIAS FLORAL, EUCALIPTO, E CAMPESTRE ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |        |       |        |       |     |
| 38 | (COD. 870023276) DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE, SEM PERFUME, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 1.150  | 0     | 0      | 500   | 650 |
| 39 | (COD. 870014950) DESODORIZADOR DE AR FLORAL 400 ML - DESODORIZADOR DE AR 400 ML - DESODORIZADOR DE AR FRAGRÂNCIA FLORAL, SEM CFC, COMPOSTO DE ATIVO SOLVENTE, FRAGRÂNCIAS E PROPELENTES, COM PRINCÍPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 0,125%, EMBALADO EM FRASCO METALIZADO DE ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 ML. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                          | FRASCO  | 2.913  | 1.300 | 0      | 1.200 | 413 |
| 40 | (COD. 870014951) DESODORIZADOR SANITÁRIO 25 GRAMAS - PEDRA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS COMO: LAVANDA, BRISA MARINHA E DEMAIS, A BASE DE PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, COM AÇÃO BACTERICIDA CONTRA STAPHYLOCOCCUS E SALMONELLA, ACOMPANHA A PEDRA SANITÁRIA (REFIL) UM SUPORTE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MESMA NA BORDA DO VASO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE O SUPORTE E A PEDRA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO FABRICANTE, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | 3.489  | 2.100 | 0      | 1.000 | 389 |
| 41 | (COD. 870027175) DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML - DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, PH DE 7,0 A 8,0 TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FRASCO  | 29.757 | 3.200 | 24.500 | 1.200 | 857 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |       |    |    |       |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----|----|-------|-----|
|    | SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MATÉRIA ATIVA ENTRE 8,0 E 10,0%, COM SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 10,0%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS SUGERIDAS YPÊ, LIMPOL, MINUANO PODENDO SER IGUAL OU SIMILAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |       |    |    |       |     |
| 42 | <b>(COD. 870014952) DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO</b> - DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA USO GERAL, FÓRMULA COM COMPONENTES ENZIMÁTICOS SEM ENXÁGUE PARA LIMPEZA DIÁRIA E REMOÇÃO DE GORDURA, SUA ENZIMA COMBATE AS MOLÉCULAS DE GORDURA, INDICADO, PARA PISO SEM CERA, DILUIÇÃO DE 16 ML POR LITROS DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FRASCO  | 1.850 | 0  | 0  | 1.500 | 350 |
| 43 | <b>(COD. 870027271) DISPENSER PARA COPO DE 150 ML A 200 ML</b> - DISPENSER PARA COPO DE 150 ML A 200 ML, PRODUTO CONFECCIONADO POLIPROPILENO RÍGIDO TRANSPARENTE. A BASE DO DISPENSER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO NA COR BRANCO, BOCAL SAÍDA E TAMPA DO TUBO FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA COM TUBO DE ARMAZENAMENTO TRANSPARENTE TIPO VERTICAL (COPOS BOCA PARA BAIXO). DISPENSER DEVERÁ TER MECANISMO DE ACIONAMENTO POR BOTÃO E DISPENSAR 1 (UM) COPO POR CLIQUE COM A CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS VARIANDO DE 150 ML A 200 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (D X A X L) 14,5 CM X 20 CM X 62 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUPORTE PARA FIXAR NA PAREDE E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS). | UNIDADE | 145   | 50 | 25 | 60    | 10  |
| 44 | <b>(COD. 870027272) DISPENSER PARA COPO DE 50 ML</b> - DISPENSER PARA COPO DE 50 ML, PRODUTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RÍGIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 142   | 50 | 25 | 60    | 07  |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |     |     |     |    |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|-----|----|----|
|    | TRANSPARENTE. A BASE DO DISPENSER CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO REFORÇADO NA COR BRANCO, BOCAL SAÍDA E TAMPA DO TUBO FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA COM TUBO DE ARMAZENAMENTO TRANSPARENTE TIPO VERTICAL (COPOS BOCA PARA BAIXO). DISPENSER DEVERÁ TER MECANISMO DE ACIONAMENTO POR BOTÃO E DISPENSAR 1 (UM) COPO POR CLIQUE COM A CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 50 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 40 X 18 X 7 CM (ALT X LARG X PROF). O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUPORTE PARA FIXAR NA PAREDE E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS). |         |     |     |     |    |    |
| 45 | (COD. 870015073) DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 M - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLÃO 300 METROS, DISPENSER MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,6 X 26,5 X 11,4CM, COM CHAVE, NA COR: BRANCA, RECOMENDADO PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO MEDINDO 10CM X 300 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 200 | 50  | 100 | 50 | 0  |
| 46 | (COD. 870015074) DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO NA COR BRANCA, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210M, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 270X290X160MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                 | UNIDADE | 235 | 50  | 100 | 60 | 25 |
| 47 | (COD. 870015075) DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800ML COM REFIL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800ML COM REFIL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE 800ML, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO NA COR BRANCA COM SISTEMA INTELIGENTE DE ABERTURA, COM VISOR QUE INDIQUE A CAPACIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE, COM FORNECIMENTO DE PARAFUSOS PARA MAIOR FIXAÇÃO.                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 288 | 100 | 100 | 60 | 28 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |        |       |        |       |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-------|--------|-------|-------|
|    | GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |       |        |       |       |
| 48 | (COD. 870038243) ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, NO MINIMO 22 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MAS ALTURA. COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEOS, ESCOVA COMPACTA, CORES SORTIDAS. CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM, COM PROTETOR DE CERDAS DE FÁCIL ENCAIXE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE  | 7.700  | 0     | 7.500  | 200   | 0     |
| 49 | (COD. 5232) ESCOVA DENTAL - CONJUNTO COM 2 ESCOVAS PARA ADULTOS E COM CERDAS MACIAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CONJUNTO | 1.900  | 0     | 0      | 800   | 1.100 |
| 50 | (COD. 870014955) ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ESCOVA COM BASE DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS; COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM; COM CAPACIDADE DE LAVAR E ESFREGAR SUPERFÍCIES RÚSTICAS E SEMIRRÚSTICAS COMO: ROUPAS, AZULEJO, PNEUS, ETC. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                    | UNIDADE  | 822    | 100   | 500    | 150   | 72    |
| 51 | (COD. 870014958) ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE; MEDINDO NO MÍNIMO 110 X 75 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, SENDO UMA FACE CONSTITUÍDA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, OUTRO LADO COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS; NA COR AMARELA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                            | UNIDADE  | 19.354 | 1.700 | 10.000 | 1.800 | 5.854 |
| 52 | (COD. 870015059) FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA COM 1.000 UNIDADES - FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE                                                                                                         | CAIXA    | 180    | 0     | 10     | 100   | 70    |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |       |    |     |     |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----|-----|-----|----|
|    | ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |       |    |     |     |    |
| 53 | (COD. 870015058) FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CAIXA 1.000 UNIDADES - FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CAIXA   | 130   | 0  | 10  | 100 | 20 |
| 54 | (COD. 870015060) FILME PVC ROLO 30M - FILME PVC PARA EMBALAGEM RL 30M - FILME PVC PARA EMBALAGEM 28 CM X 30 M, PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS E OUTROS ,ROLO COM 30M X 28 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ROLO    | 1.190 | 0  | 850 | 300 | 40 |
| 55 | (COD. 870014588) FILTRO PARA BEBEDOURO EM AÇO INOX TIPO TORRE LIBEL FLEX OU SIMILAR - FILTRO PARA BEBEDOURO EM AÇO INOX TIPO TORRE LIBEL FLEX OU SIMILAR; COMPOSIÇÃO: COM TRIPLA FILTRAGEM, CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, DOLOMITA, MANTA MICROTETURIZADA; DIMENSÕES 18,5 X 5,5 X 5,5 CM (AXLXP); PESO 270G; VIDA ÚTIL: 6 MESES OU 4.000 LITROS, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE D (P4); REDUÇÃO DE CLORO LIVRE; VAZÃO 45L/H.                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 80    | 20 | 0   | 60  | 0  |
| 56 | (COD. 870023329) FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL CK - MODELO POU 5" - FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL CK - MODELO POU 5". RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE III (MAIOR/IGUAL A 5 E MENOR QUE 15 MICRA). REDUÇÃO DO CLORO LIVRE: CLASSE I (MAIOR/IGUAL A 75% DE REDUÇÃO DO CLORO DA ÁGUA). COMPOSIÇÃO: COPO E TAMPA: POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA . COMPOSIÇÃO DO REFIL: POLIPROPILENO ATÓXICO E CARVÃO ATIVADO. VAZÃO NOMINAL 120 LITROS POR HORA. GRAU DE FILTRAÇÃO 5 MICRA. PRESSÃO MÍNIMA DE OPERAÇÃO 2MCA. PRESSÃO MÁXIMA DE ORPERAÇÃO 40MCA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5°C A 50°C. | UNIDADE | 120   | 0  | 0   | 60  | 60 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |       |     |       |     |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----|-------|-----|-------|
|    | ADAPTÁVEL A ENCANAMENTOS COM CONEXÕES COM ROSCA DE ½". VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |       |     |       |     |       |
| 57 | (COD. 870021632) FILTRO PARA BEBEDOURO TIPO ACQUA BELLA/VITA 1686 L OU SIMILAR - FILTRO PARA BEBEDOURO TIPO ACQUA BELLA/VITA 1686 L OU SIMILAR - COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILANO E CARVÃO ATIVADO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 X 8 X 18 CM (A X L X P); PESO 130 G; VIDA ÚTIL; 3 MESES OU 2.000 LITROS, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE D (P4); REDUÇÃO DE CLORO LIVRE CLASSE I (75%); VAZÃO 0,8 L/H. | UNIDADE    | 96    | 0   | 0     | 60  | 36    |
| 58 | (COD. 870014589) FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA/ BLISTER P355 OU SIMILAR - FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO COM COMPRESSOR, COM UNIDADE DE PURIFICAÇÃO P 355 LATINA/ BLISTER P 355 OU SIMILAR; COMPOSIÇÃO: ELEMENTOS FILTRANTES EM MELTBLOWN E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 203X90X60 MM; PESO: 0,25 KG; VIDA ÚTIL 3.000 LITROS OU 6 MESES.     | UNIDADE    | 110   | 0   | 0     | 50  | 60    |
| 59 | (COD. 870027172) FLANELA PARA LIMPEZA BRANCA- FLANELA 100% ALGODÃO, COR BRANCA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO NO MINIMO 56 X 38 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE    | 5.120 | 600 | 0     | 800 | 3.720 |
| 60 | (COD. 870014959) FLANELA PARA LIMPEZA LARANJA - FLANELA PARA LIMPEZA - FLANELA 100% ALGODÃO, COR LARANJA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO NO MINIMO 56X38 CM.                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE    | 5.120 | 600 | 0     | 800 | 3.720 |
| 61 | (COD. 870038292) - FIO DENTAL - ROLO DE FIO DENTAL EM NYLON, POLIPROPILENO, ENCERADO, PODENDO SER RECOBERTO POR INGRDIENTES FACILITADORES DE DESLIZAMENTO, SABORIZANTES E OUTROS DESTINADOS A REALIZAR A HIGIENE ORAL ENTRE OS DENTES. MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE MODO A PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO, COM NO MÍNIMO 25 METROS.                            | EMBALAG EM | 2.400 | 0   | 1.000 | 300 | 1.100 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |    |       |     |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----|-------|-----|----|
| 62 | (COD. 870027347) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG - PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, CREMER: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, DESENVOLVIDAS PARA USO DIA E NOITE, GARANTINDO MÁXIMO CUIDADO EM TODOS OS MOMENTOS, SISTEMA FÁCIL ABRE E FECHAR: FEITO COM VELCRO E ELÁSTICOS E SEM PONTOS DUROS. GARANTE TOTAL CONFORTO DURANTE SEUS MOVIMENTOS, POIS É FLEXÍVEL, COBERTURA INTERNA SUAVE, COM MATERIAL TIPO ALGODÃO E SUPERGEL, QUE GARANTE ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, PERMITINDO O USO DURANTE O DIA E A NOITE. MATERIAL TIPO TECIDO, TOQUE SUAVE, MAIS MACIO E FLEXÍVEL. FRALDA TOTALMENTE RESPIRÁVEL, SUA EXCLUSIVA COBERTURA EXTERNA RESPIRÁVEL PERMITE QUE O AR PASSE E A URINA FIQUE RETIDA, DEIXANDO A PELE MUITO MAIS SAUDÁVEL. É COMPOSTA DE CELULOSE 34,0%, POLÍMERO SUPER-ABSORVENTE 25,7%, POLIPROPILENO 19,6%, POLIETILENO 14,8%, ELÁSTICO 1,7%, ADESIVOS 3,8%, PETROLATO, FRAGRÂNCIA, ALOE VERA E VITAMINA E 0,4%. PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO XXG ACIMA DE 15 KG. DEVERÁ SER ACONDICIONADO/ENTREGUE EM PACOTE COM NO MÍNIMO 22 UNIDADES. | UNIDADE | 4.400 | 0  | 3.600 | 800 | 0  |
| 63 | (COD. 870019020) FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL - EM CORES E/OU ESTAMPAS VARIADAS, COM MEDIDAS DE: 30CM X 40CM - 150 FIOS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 1.250 | 0  | 1.200 | 50  | 0  |
| 64 | (COD. 870015061) GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA 1000 UNIDADES - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAIXA   | 180   | 0  | 10    | 100 | 70 |
| 65 | (COD. 870015079) GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 1,0 LITROS GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM METAL INOX COM SISTEMA DE SERVIR COM BOMBEAMENTO POR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 129   | 20 | 15    | 20  | 74 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |       |       |       |       |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-------|-------|-------|-----|
|    | PRESSÃO, CAPACIDADE 1,0 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 6 HORAS E CONSERVAÇÃO FRIO 12 HORAS, MATERIAL INTERNO AMPOLA DE VIDRO, GARRAFA COM ALÇA, TAMPA ROSQUEÁVEL DE PRESSÃO SISTEMA QUE EVITA PINGOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 13282.                                                                                                                                                                 |           |       |       |       |       |     |
| 66 | (COD. 870019240) GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOX 2,0 LITROS - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM METAL INOX COM SISTEMA DE SERVIR COM BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, CAPACIDADE 2,0 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 6 HORAS E CONSERVAÇÃO FRIO 12 HORAS, MATERIAL INTERNO AMPOLA DE VIDRO, GARRAFA COM ALÇA, TAMPA ROSQUEÁVEL DE PRESSÃO SISTEMA QUE EVITA PINGOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13282. | UNIDADE   | 133   | 50    | 0     | 20    | 63  |
| 67 | (COD. 870015082) GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE 50 UNIDADES - GUARDANAPO DE PAPEL, APROXIMADAMENTE 23X20 CM PACOTE COM 50 UNIDADES, FOLHA DUPLA, ALTA QUALIDADE, GOFRADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 17G/M2, EMBALADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUZIDO A PARTIR DE ÁREAS QUE FAZEM PARTE DO REFLORESTAMENTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                               | PACOTE    | 3.680 | 1.200 | 1.000 | 1.300 | 180 |
| 68 | (COD. 870015027) HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) 100 % ALGODÃO EMBALAGEM 75 UNIDADES - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURA, MATERIAL PONTA: 100 % ALGODÃO, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTAS ARREDONDADAS, ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERMES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.          | EMBALAGEM | 3.700 | 0     | 2.500 | 500   | 700 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |     |       |     |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|-------|-----|-----|
| 69 | (COD. 870014961) HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 1000 ML - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % - FRASCO PLÁSTICO COM 1.000 ML COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1,0 %, PH 12,0 + 1. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO OPACO COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA , COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                    | FRASCO  | 550   | 0   | 0     | 300 | 250 |
| 70 | (COD. 870014964) INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML - INSETICIDA 300 ML COMPOSIÇÃO: INSETICIDA A BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E MOSQUITO DA DENGUE, COMPOSTO DE ANTIOXIDANTE, TENSOATIVOS, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SOLVETES E PROPELENTE, COM INGREDIENTES ATIVO DE D-ALERTRINA A 0,10% P/P, DTETRAMETRINA A 0,14% P/P E CIFENOTRINAS A 0,12% P/P, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM FRASCO EM AEROSOL CONTENDO 300 ML (212G). EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, INFORMAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | FRASCO  | 1.355 | 240 | 0     | 300 | 815 |
| 71 | (COD. 870019011) LENÇOL PARA BERÇO PADRÃO AMERICANO COM ELÁSTICO. EM CORES E/ OU ESTAMPAS VARIADAS, 150 FIOS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE: 100 CM X 160 CM. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 1.530 | 0   | 1.500 | 30  | 0   |
| 72 | (COD. 870015308) LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ PACOTE 400 UNIDADES - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16X16 CM; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 LENÇOS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, PROPILENOGLICOL, COCAMIDOPROPIL, BETAÍNA, POLISSORBATO 20, EDTA, METILPARABENO, DICLOROBENZILICO, BRONOPOL E FRAGRÂNCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PACOTE  | 3.250 | 0   | 3.200 | 50  | 0   |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |        |       |        |       |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|--------|-------|-----|
| 73 | (COD. 870014965) LIMPA FORNO FRASCO 230 GRAMAS - LIMPA FORNO COMPOSIÇÃO: SODA CÁUSTICA, ESPESSA, ÓLEO DE MENTA E ÁGUA, PRODUTO COM ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURA INCRUSTADA, PRODUTO ALCALINO, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO OPACO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 230 GRAMAS, NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, PRECAUÇÕES E INSTRUÇÕES DE USO ALÉM DE PRIMEIROS SOCORROS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                            | FRASCO | 1.109  | 0     | 800    | 300   | 09  |
| 74 | (COD. 870018971) LIMPA PEDRA - LIMPA PEDRA FRASCO COM 2L. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOVE AS SUJEIRAS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS, TAIS COMO: CROSTAS DE LAMA, ENCARDIDO, RESPINGOS DE CONCRETO E FERRUGEM. VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FRASCO | 115    | 50    | 0      | 60    | 05  |
| 75 | (COD. 870014966) LIMPA VIDROS 500 ML - LIMPA VIDROS FRASCO 500 ML - LIMPA VIDROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM BICO DOSADOR E TAMPA FLIP TOP. O PRODUTO DEVERÁ LIMPAR E MANTER BRILHANTE SUPERFÍCIES COMO: VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, TELAS DE TV, PARABRISAS E ACRÍLICOS. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | FRASCO | 2.720  | 250   | 1.500  | 800   | 170 |
| 76 | (COD. 870027184) LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO DOSADOR, COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICOLICO,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO | 13.280 | 2.000 | 10.000 | 1.000 | 280 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |       |   |    |       |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---|----|-------|-------|
|    | ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA COM AÇÃO BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PRODUTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO, ODOR: PERFUMADO PH (TAL QUAL): 5,0 - 7,0. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, TELEFONE DO SAC E DO CEÁTOX, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS SUGERIDAS VEJA, UAU, CIF PODENDO SER IGUAL OU SIMILAR.                                                                                                                                                                                    |         |       |   |    |       |       |
| 77 | (COD. 870027043) LIMPADOR MULTIUSO (HIGIENIZADOR + ÁLCOOL), FRASCO 2 LITROS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR: INCOLOR; TIPO: LIQUIDO; DENSIDADE: 0,99 A 1,00 G/ML PH (PURO): 10 A 11 COMPLEMENTO: SEM PERFUME E SEM CORANTE, SECAGEM RÁPIDA COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,3%, PRINCIPIO ATIVO, SOLVENTES, (ÁLCOOL ETÍLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO), COMPOSIÇÃO I: TENSOATIVO NÃO IÔNICO ( ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO), AGENTES DE CONTROLE DE PH E ÁGUA FINALIDADE: DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE MESAS, BANCADAS, ARMÁRIOS, GAVETAS E ELETRODOMÉSTICOS, DEIXANDO AS SUPERFÍCIES TOTALMENTE HIGIENIZADAS E BEM CUIDADAS E SEM A NECESSIDADE DE ENXÁGUE, NÃO INFLAMÁVEL , NÃO CORROSIVO. | FRASCO  | 3.680 | 0 | 0  | 1.000 | 2.680 |
| 78 | (COD.870014968) LIXEIRA AÇO INOX COM TAMPA PEDAL BALDE REMOVÍVEL 20 LT -LIXEIRA AÇO INOX COM TAMPA PEDAL BALDE REMOVÍVEL 20 L - LIXEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA, PEDAL E BALDE REMOVÍVEL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 130   | 0 | 50 | 60    | 20    |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |     |     |     |     |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|-----|-----|----|
| 79 | (COD. 870014972) LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPA - LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA, SEM PEDAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO DE APENAS UMA COR, SEM PEDAL, COM TAMPA, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO CESTO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDIDAS 597 X 800 X 395 MM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | 84  | 10  | 0   | 60  | 14 |
| 80 | (COD. 870014970) LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 25 LITROS - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO EM APENAS UMA COR VERMELHO, AZUL, VERDE OU CINZA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, EM FORMATO QUADRADO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                 | UNIDADE | 425 | 0   | 350 | 60  | 15 |
| 81 | (COD. 870014971) LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 60 LITROS - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 60 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LISO EM APENAS UMA COR, COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X 48 CM. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                     | UNIDADE | 375 | 0   | 300 | 60  | 15 |
| 82 | (COD. 870015072) LUSTRA MÓVEIS 200 ML - LUSTRA MÓVEIS LIMPA MOVEIS; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTANTE, PERFUME E AGUA; EMBALADO EM FRASCO DE 200 ML; PRODUTO SJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                             | FRASCO  | 870 | 300 | 0   | 500 | 70 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |       |     |       |       |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----|-------|-------|-------|
|    | CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |       |     |       |       |       |
| 83 | (COD. 870015037) LUVA DE LATEX NATURAL DE PROCEDIMENTO GERAL COM PÓ TAM G CAIXA COM 100 UNDADES - LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - TAMANHO GRANDE, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO GRANDE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | CAIXA | 3.124 | 0   | 2.000 | 100   | 1.024 |
| 84 | (COD. 870015038) LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LÁTEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL -TAMANHO MÉDIA EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                     | CAIXA | 8.084 | 0   | 4.000 | 60    | 4.024 |
| 85 | (COD. 870015039) LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO P CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATOMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL - TAMANHO PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO PEQUENO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                              | CAIXA | 7.284 | 0   | 2.700 | 60    | 4.524 |
| 86 | (COD. 870014975) LUVA DE LATEX PUNHO LONGO LIMPEZA TAMANHO G - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O                                                                                                                                                                                                                                                                                | PAR   | 4.470 | 300 | 2.500 | 1.000 | 670   |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |       |     |       |     |       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|
|    | PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                             |     |       |     |       |     |       |
| 87 | (COD. 870014974) LUVA DE LATEX PUNHO LONGO LIMPEZA TAMANHO M - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PAR | 5.270 | 300 | 3.000 | 350 | 1.620 |
| 88 | (COD. 870014973) LUVA DE LATEX PUNHO LONGO LIMPEZA TAMANHO P - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO, IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.    | PAR | 3.720 | 200 | 2.500 | 300 | 720   |
| 89 | (COD. 870038293) LUVA DE PROTEÇÃO PARA TRABALHOS PESADOS TAMANHO G - LUVA EM POLIETILENO E RECOBERTA DE POLIURETANO TANTO NA PALMA QUANTO NOS DEDOS. LUVA COM BANHO EM PU PARA ATIVIDADES COM PEÇAS ÚMIDAS. DORSO VENTILADO PARA USO PROLONGADO RESISTENTE CONTRA CORTES DE LÂMINAS E METAIS. TAMANHO G.                                                                                                                                                                  | PAR | 132   | 100 | 0     | 30  | 02    |
| 90 | (COD. 870038294) LUVA DE PROTEÇÃO PARA TRABALHOS PESADOS TAMANHO M - LUVA EM POLIETILENO E RECOBERTA DE POLIURETANO TANTO NA PALMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PAR | 252   | 100 | 0     | 150 | 02    |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |       |     |       |     |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----|-------|-----|-----|
|    | QUANTO NOS DEDOS. LUVA COM BANHO EM PU PARA ATIVIDADES COM PEÇAS ÚMIDAS. DORSO VENTILADO PARA USO PROLONGADO RESISTENTE CONTRA CORTES DE LAMINAS E METAIS. TAMANHO M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |       |     |       |     |     |
| 91 | (COD. 870038295) LUVA DE PROTEÇÃO PARA TRABALHOS PESADOS TAMANHO P - LUVA EM POLIETILENO E RECOBERTA DE POLIURETANO TANTO NA PALMA QUANTO NOS DEDOS. LUVA COM BANHO EM PU PARA ATIVIDADES COM PEÇAS ÚMIDAS. DORSO VENTILADO PARA USO PROLONGADO RESISTENTE CONTRA CORTES DE LAMINAS E METAIS. TAMANHO P.                                                                                                                                                                 | PAR    | 132   | 100 | 0     | 30  | 02  |
| 92 | (COD. 870027177) LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO - LUVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICA, NÃO PERECÍVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                | PACOTE | 602   | 0   | 500   | 100 | 02  |
| 93 | (COD. 870015080) LUVA TÉRMICA DE COZINHA, META-ARAMIDA TAMANHO M PARA 250 GRAUS FORRO FELTRO - LUVA TÉRMICA DE COZINHA; DE COMPOSTO DE METAARAMIDA, COM PARA-ARAMIDA E FIBRA; TAMANHO MÉDIO (45CM COMPRIMENTO); DEVENDO RESISTIR A TEMPERATURAS DE 250 GRAUS, COM PROTEÇÃO TÉRMICAS CONTRA CALOR E CHAMAS, ALTA RESISTENCIA A ABRASÃO; FORRADA COM COMPOSTO DE FELTRO E TECIDO DE ALGODÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PAR    | 126   | 0   | 100   | 20  | 06  |
| 94 | (COD. 870015050) MAÇO DE FÓSFOROS PALITO 5 CM - MAÇO COM 10 CAIXAS - MAÇO DE FÓSFOROS PALITO 5 CM MÇ 10 UNID - MAÇO DE FOSFORO COMPOSIÇÃO: FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS, REEMBALADOS EM MAÇOS COM 10 CAIXAS. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                 | MAÇO   | 2.126 | 100 | 1.500 | 350 | 176 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        |       |       |     |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------|-------|-----|-------|
| 95 | (COD. 870015017) MANGUEIRA VERDE DE ½ POLEGADA 70 METROS - MANGUEIRA VERDE DE 1/2 POLEGADA 70 METROS - MANGUEIRA ESPIRALADA EM PVC REFORÇADA COM FIO DE POLIÉSTER DE 70 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 1/2 COM ENGATE DE METAL, NA COR VERDE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 156    | 20    | 50    | 30  | 56    |
| 96 | (COD. 870022053) MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, DE USO INDIVIDUAL E ÚNICO CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO. POSSUI TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% E CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO. POSSUI TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COSTURA POS SOLDA POR ULTRASSOM. ELÁSTICOS FIXADOS POR SOLDA POR ULTRASSOM REFORÇADO. APRESENTAR CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBS: APRESENTAR TESTE EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETROQUANTO À EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO QUE CHEGA A 95%. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES. | CAIXA   | 3.110  | 0     | 0     | 100 | 3.010 |
| 97 | (COD. 870015063) MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNID - MÁSCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIPROPILENO; COM FIBRAS SINTÉTICA NA INTERNA E EXTERNA, MEIO FILTRANTE EM MICRO FIBRA TRATADAS ELETROSTATICAMENTE; COM GRAMPO DE AJUSTE NASAL, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; QUE NÃO PERMITA ENTRADA DE AR PELA LATERAL APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; EMBALAGEM DE COM NO MÍNIMO DE 100 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                             | PACOTE  | 2.107  | 0     | 2.000 | 100 | 07    |
| 98 | (COD. 870014978) PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO ALVEJADO BRANCO 50X70 CM - PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO FECHADO; MEDINDO (50 X 70)CM; COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 18.054 | 5.300 | 6.000 | 650 | 6.104 |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                |        |         |        |        |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|--------|---------|--------|--------|
|     | VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NAS DIMENSÕES; COM TODAS AS LATERAIS COSTURADAS E REFORÇADAS, SENDO QUE AS ÁREAS PRÓXIMAS AS COSTURAS DEVERÃO FICAR LISAS; NA COR BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |                |        |         |        |        |
| 99  | <b>CÓDIGO (870028428) - PANO MULTIUSO BACTERICIDA 50X33 CM PCT 5 UNID</b> – PANO MULTIUSO COMPOSIÇÃO: PANO MULTIUSO BACTERICIDA COMPOSTO DE 70 % VISCOSE E 30 % POLIÉSTER, TAMANHO DE 50 X 33 CM, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO LACRADO CONTENDO 5 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E MODO DE LAVAGEM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>PACOTE</b> | <b>6.540</b>   | 650    | 5.000   | 800    | 90     |
| 100 | <b>(COD. 870014982) PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 250 M</b> - PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 250 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA DUPLA, ROLO DE 250 METROS. COMPOSIÇÃO 100 % FIBRA CELULÓSICA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>ROLO</b>   | <b>19.560</b>  | 1.900  | 14.000  | 800    | 2.860  |
| 101 | <b>(COD. 870014981) PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 30M</b> - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 30 M -PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. FOLHA DUPLA; CLASSE 01; NA COR BRANCA; ALVURA ISSO MAIOR QUE 80%; ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 MM/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; COMPRIMENTO DO ROLÃO 30 M COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MÁXIMO 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM ; COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; FORMATO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; EMAIL, TELEFONE | <b>ROLO</b>   | <b>214.860</b> | 34.300 | 120.000 | 10.000 | 50.560 |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |     |   |    |    |    |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---|----|----|----|
|     | DO SAC.; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, FARDO COM 64 ROLOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |   |    |    |    |
| 102 | <b>(COD. 870021634) REFIL MULTIUSO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L MD KF 10/3T - COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO COM TRIPLA FILTRAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO MELT BLOWN, CARVÃO ATIVADO, REFIL PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS, REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E GOSTO; COM O ACABAMENTO DAS ROSCAS DE 1/2" (PADRÃO DO PONTO DE USO); VIDA ÚTIL: 06 MESES - 1500 LITROS OU 6.000 DEPENDENDO DO MODELO OU QUANDO HOUVER REDUÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE D (P4); REDUÇÃO DE CLORO LIVRE; CLASSE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS - CLASSE C; PRESSÃO - 19,6 A 392 KPA; VAZÃO 60 L/H. PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA 2914 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - REFIL MULTIUSO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L MD KF 10/3T - COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO COM TRIPLA FILTRAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO MELT BLOWN, CARVÃO ATIVADO, REFIL PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS, REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E GOSTO; COM O ACABAMENTO DAS ROSCAS DE 1/2" (PADRÃO DO PONTO DE USO); VIDA ÚTIL: 06 MESES - 1500 LITROS OU 6.000 DEPENDENDO DO MODELO OU QUANDO HOUVER REDUÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE D (P4); REDUÇÃO DE CLORO LIVRE; CLASSE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS - CLASSE C; PRESSÃO - 19,6 A 392 KPA; VAZÃO 60 L/H. PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA 2914 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b> | UNIDADE | 32  | 0 | 0  | 30 | 02 |
| 103 | <b>(COD. 870014985) REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP PAREDE 25X12 CM - REFIL PARA MOP PO PAREDE PARA SEREM UTILIZADOS NOS CONJUNTOS MOP PAREDE. NA DIMENSÃO DE 25 X 12 CM, FACILITAM A REMOÇÃO DE SUJEIRAS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 170 | 0 | 60 | 30 | 80 |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |       |       |       |       |     |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-------|-------|-------|-----|
| 104 | (COD. 870014587) REFIL PARA TORNEIRA CONJUGADA COM FILTRO BICA MÓVEL E REGISTRO LORENZETTI ACQUA BELLA/VITA 1686 OU SIMILAR; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E CARVÃO ATIVADO; PESO 130G; VIDA ÚTIL 2.000 LITROS; VAZÃO 0,8 LITROS/MIN; REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: CLASSE I (75 %).                                                                                                                                         | UNIDADE  | 30    | 0     | 0     | 30    | 0   |
| 105 | (COD. 870014945) REFIL TIPO MOP PÓ PAREDE COMPLETO - CONJUNTO TIPO MOP PÓ PAREDE COMPLETO - CONJUNTO MOP PÓ PAREDE, CONJUNTO COMPLETO FORNECIDO COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24 MM DE DIÂMETRO); - SUPORTE; - LUVA COMPOSTA 100% DE FIOS ACRÍLICOS.                                                                                                                                                    | CONJUNTO | 374   | 0     | 60    | 300   | 14  |
| 106 | (870014990) RODO DE ESPUMA PARA CERA - RODO DE ESPUMA APLICADOR DE CERA BASE EM MADEIRA DE 40CM DE COMPRIMENTO, COM ESPUMA PARA APLICAÇÃO DE CERA; CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA.                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE  | 35    | 10    | 10    | 10    | 05  |
| 107 | (COD. 870014988) RODO POLIPROPILENO COM CABO 2 BORRACHAS BASE 60 CM - RODO POLIPROPILENO COM CABO 2 BORRACHAS BASE 60 CM RODO COM BASE 60 CM 2 BORRACHAS COM CABO, COMPOSIÇÃO: RODO PARA LIMPEZA COM BASE DE POLIPROPILENO MEDIDO 60 CM E CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,50 M REVESTIDO COM PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR NA PONTA, COM BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. | UNIDADE  | 1.377 | 200   | 1.000 | 150   | 27  |
| 108 | (COD. 870014991) SABÃO DE COCO BARRA 200 GR - SABÃO DE COCO BARRA 200 G - SABÃO DE COCO EM BARRA SABÃO DE COCO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÓLEO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, BARRA DE 200 GR, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                         | UNIDADE  | 1.204 | 450   | 0     | 600   | 154 |
| 109 | (COD. 870027176) SABÃO EM PÓ 1 KG - SABÃO EM PÓ, COMPOSTO DE BRANQUEADOR ÓPTICO, CARGA, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AGENTE DE SUSPENSÃO, SEQUESTRANTE, PIGMENTO, PERFUME E UMIDADE. EMBALAGEM                                                                                                                                                                                                               | PACOTE   | 7.480 | 1.100 | 5.200 | 1.100 | 80  |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |     |       |     |       |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|-------|-----|-------|
|     | CONTENDO 1 KG, IMPRESSO NO PACOTE AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS SUGERIDAS OMO, TIXAN YPÊ, BRILHANTE PODENDO SER IGUAL OU SIMILAR.                                                                                                                                                                                                           |         |       |     |       |     |       |
| 110 | (COD. 870014993) SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PACOTE 5 UNIDADES - SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PCT 5 UNID - SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL, INORGÂNICO E ÁGUA. PACOTES CONTENDO 5 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 200 G CADA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                         | PACOTE  | 5.984 | 800 | 3.000 | 800 | 1.384 |
| 111 | (COD. 870019168) SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS - SABONETE CREMOSO PARA LIMPEZA DAS MÃOS. AÇÃO ANTISSEPTICA, BAIXA TENDÊNCIA DE IRRITAÇÃO À PELE E ALTO TEOR DE AGENTES HIDRATANTES, EMOLIENTES E NUTRIENTES. À BASE DE TRICLOSAN 0,5%. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMNTO CONFORME LEI 6360/76. | LITRO   | 781   | 0   | 0     | 80  | 701   |
| 112 | (COD. 870012421) SABONETE BRANCO DESCARTÁVEL DE 15 GRAMAS, CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CAIXA   | 664   | 0   | 0     | 60  | 604   |
| 113 | (COD. 870038510) SABONETE EM BARRA, INDIVIDUAL DE 80 A 90 GRAMAS - SABONETE COMUM, EM BARRA, COM PERFUME SUAVE, COM PH ENTRE 5,5 E 8,5; PESANDO ENTRE 80 E 90 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 900   | 0   | 0     | 300 | 600   |
| 114 | (COD. 870014995) SABONETE LÍQUIDO 1 LT FRASCO - SABONETE LÍQUIDO DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO - SABONETE LÍQUIDO DEGERMANTE PARA MÃOS COMPOSIÇÃO: SABONETE LÍQUIDO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COM PH                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FRASCO  | 4.070 | 250 | 0     | 800 | 3.020 |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |       |     |       |     |     |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----|-------|-----|-----|
|     | NEUTRO, PARA USO DE MANIPULADORES DE ALIMENTO, COM INGREDIENTES ATIVO TRICLOSAN 0,5%, COMPOSTO DE METILISOTIAZOLINONA, CLORETO DE SÓDIO, LANOLINA PEG-75, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, COCOATO DE GLICERINA, PEG-7, TRICLOSAN, BASE PEROLIZANTE, GLICERINA, COCAMIDADEA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, PROPILENO GLICOL, COCAMIDOPROPIL BETAINA E ÁGUA DEOCNIZADA, EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, COM TAMPA PUMP COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, FRASCO CONTENDO 01 LITRO. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE O PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.       |        |       |     |       |     |     |
| 115 | (COD. 870014994) SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS - SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO, CONTÉM EMOLIENTES, COMPOSTO DE SODIUM LAURETH SULFATE, DISODIUM EDTA, PEG-150 DISTEARATE, COCAMIDE DEA, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, PERFUM E ÁGUA, SABONETE VISCOSO, COM DENSIDADE ENTRE 1,000 A 1,100 G/CM3, FRAGRÂNCIAS ERVA-DOCE OU LAVANDA, PH 6,5 A 7,5, EMBALADOS EM GALÕES DE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS COMO, COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, PRECAUÇÕES PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | GALÃO  | 4.565 | 400 | 2.500 | 850 | 815 |
| 116 | (COD. 870027355) SABONETE LÍQUIDO PARA BEBES 200ML - PARA BEBÊS, SABONETE INFANTIL SENSÍVEL HIPOALÉRGICO. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. CONTÉM CREME HIDRATANTE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. REPÔE A HIDRATAÇÃO E OS NUTRIENTES ESSENCIAIS DA PELE PERDIDOS DURANTE O BANHO. FRAGRÂNCIA DESENVOLVIDA PARA PELE SENSÍVEL. FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. FRAGRÂNCIAS ERVA DOCE E/OU OLEO DE ALGODÃO E/OU AVEIA                                                                                                                                                            | FRASCO | 2.100 | 0   | 2.000 | 100 | 0   |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |       |   |     |     |       |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---|-----|-----|-------|
|     | E/OU, ÓLEO DE AMÊNDOAS E/OU GLICERINA; (PH ENTRE 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL; DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO DE 200 ML.                                                                                                                                                                                                                             |         |       |   |     |     |       |
| 117 | (COD.870023891) SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº 1- 7,5 LARGURA X 14 COMPRIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 1.510 | 0 | 0   | 10  | 1.500 |
| 118 | (COD. 870027411) SACO EM BOBINA PLÁSTICA 40X60 CM, PRODUZIDA COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PESO 4,3KG, PARA EMBALAGEM , BOBINA PICOTADA, IDEAL PARA 10 KG, COM NO MÍNIMO 500 SACOS, COM ESPESSURA APROXIMADADE 6 MICRAS, TRANSPARENTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                 | BOBINA  | 106   | 0 | 0   | 100 | 06    |
| 119 | (COD. 870019012) SACO LEITOSO PARA LANCHE 22X17 SACO LEITOSO PARA LANCHE CONFECCIONADO COM PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). MEDIDAS: 22CM DE BOCA X 17CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 1KG. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                              | PACOTE  | 271   | 0 | 250 | 15  | 06    |
| 120 | (COD. 870024144) SACO PLÁSTICO 10 X 20 CM TRANSPARENTE, PACOTE 100 UNIDADES - PACOTE DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIPROPILENO, CARACTERIZADO POR SUA PERFEITA TRANSPARÊNCIA E BRILHO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS MERCADORIAS NBSP; EMBALADAS. SUA FUNÇÃO É EMBALAR PRODUTOS COMO ALIMENTOS, DOCUMENTOS E MUITAS OUTRAS FINALIDADES. PRODUTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 20 X 0,08, VOLUME APROXIMADO 675 ML, &NBSP;PRODUTO 100% VIRGEM, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. NÃO DEVE REUTILIZAR, MATERIAL DESCARTÁVEL. PRODUTO ADQUIRIDO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE  | 256   | 0 | 0   | 250 | 06    |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |       |     |       |     |     |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|-----|-------|-----|-----|
| 121 | (COD. 870015002) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTO - SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, PRODUTO NÃO RECICLADO, MUITO RESISTENTE NÃO ADMITINDO-SE ROMPIMENTO DO MESMO APÓS ACONDICIONAMENTO DE PÃES, SUCOS, CARNES, FRUTAS E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM MEDIDAS DE 30X 40 CM X 0,10 MICRAS, PACOTE COM 1 KG, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                  | PACOTE        | 450   | 0   | 250   | 200 | 0   |
| 122 | (COD. 870027174) SAPONÁCEO CREMOSO 3 EM 1 200 ML - SAPONÁCEO CREMOSO AÇÃO 3 EM 1 LIMPA, PERFUMA E DÁ BRILHO SEM RISCAR. CONTENDO 200 ML. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COPOLÍMERO ACRÍLICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, NONILFENOL ETOXILADO, ABRASIVO (CARBONATO DE SÓDIO), COADJUVANTE (HIDROGÊNIO CARBONATO DE SÓDIO, ÁCIDO CARBÔNICO), CONSERVANTE, ESPESSANTE (HOMOPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO), SEQUESTRANTE (TETRASSÓDICO DO ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO), FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | EMBALAG<br>EM | 3.352 | 150 | 1.800 | 500 | 902 |
| 123 | (COD. 13601) SHAMPOO NEUTRO 400 ML - SHAMPOO COM AÇÃO SELETIVA PARA CABELOS MISTOS COM EXTRATOS DE GLICERINA E MINERAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE       | 1.100 | 0   | 0     | 500 | 600 |
| 124 | (COD. 870038298) SUPORTE PARA BOTTIÃO DE GAS COM RODIZIOS – SUPORTE PARA BOTTIÃO DE GÁS COM FUNÇÃO PRINCIPAL DE FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMADO, RESISTENTE, EM FORMATO CIRCULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30,5 CM DE DIÂMETRO E APROXIMADAMENTE 8 CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 3 RODIZIOS EM PVC REFORÇADO COM ROTAÇÃO 360°. PRODUTO COM BARRAS INFERIORES PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO DE PESO. PESO APROXIMADO SUPORTADO 30 KG (BOTTIÃO GLP 13 CHEIO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA                                                                                          | UNIDADE       | 67    | 0   | 30    | 35  | 02  |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |       |     |       |     |     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|-------|-----|-----|
|     | DEFEITO DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |       |     |       |     |     |
| 125 | (COD. 870015030) TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 1,40 X 70 CM COMPOSIÇÃO: TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA SEM ESTAMPA, COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                       | UNIDADE | 1.600 | 0   | 1.200 | 300 | 100 |
| 126 | (COD. 870015053) TOALHA DE MESA ALGODÃO X POLIESTER 140 X 100 CM - TOALHA DE MESA EM TECIDO COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 X 100 CM, FORMATO RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                        | UNIDADE | 125   | 0   | 15    | 100 | 10  |
| 127 | (COD. 870015036) TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE ROSTO 0,50 X 0,75 M COMPOSIÇÃO: TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA SEM ESTAMPA, COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                       | UNIDADE | 400   | 0   | 0     | 300 | 100 |
| 128 | (COD. 870015006) VASSOURA DE PELO COM CABO BASE 40 CM - VASSOURA DE PELO COM CABO BASE 40 CM - VASSOURA DE PELO COM CABO PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (34 CM X 4,5 CM X 3,5 CM) COM CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA COM ALTURA DE 5 CM, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,60 M E DIÂMETRO DE 22 MM PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | 627   | 100 | 300   | 150 | 77  |
| 129 | (COD. 870015007) VASSOURA DE PELO EXTRA COM CABO BASE 60 CM - VASSOURA DE PELO TAMANHO EXTRA COMPOSIÇÃO: VASSOURA DE PELO NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BASE DE                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 359   | 70  | 50    | 150 | 89  |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |       |     |       |     |     |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|-------|-----|-----|
|     | MADEIRA DE 60 CM, CERDAS DE PELO ANIMAL BEM FIRMES JUNTO À BASE, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,60M REVESTIDO COM PLÁSTICO E PONTEIRA, PRODUTO IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |       |     |       |     |     |
| 130 | (COD. 870015011) VASSOURA PIAÇAVA COM CABO Nº 06 BASE 40 CM - VASSOURA PIAÇAVA COM CABO Nº 06 BASE 40 CM - VASSOURA PIAÇAVA Nº 6 COM CABO COMPOSIÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PIAÇAVA SELECIONADA DE PRIMEIRA LINHA, ISENTA DE CAPIM, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO 40 CM E CAPA PLÁSTICA, COM CERDAS DE PIAÇAVA BEM FIRMES JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,60M, REVESTIDO DE PLÁSTICO COM PONTEIRA, PRODUTO IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | 2.470 | 0   | 2.000 | 200 | 270 |
| 131 | (COD. 870015010) VASSOURA SINTÉTICA PARA VASO SANITÁRIO 18 CM - VASSOURA SINTÉTICA PARA VASO SANITÁRIO 18 CM - VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: VASSOURA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTÉTICAS COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE JUNTO AO CABO, CABO COM APROXIMADAMENTE 18 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 840   | 100 | 500   | 80  | 160 |
| 132 | (COD. 870015009) VASSOURA SISAL CABO 2,5 M - VASSOURA SISAL CABO 2,5 M - VASSOURA DE SISAL PARA TETO, COM MOLDURA REDONDA, PADRÃO, COM CABO DE 2,5 METROS, EM TRIÂNGULO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 347   | 50  | 220   | 20  | 57  |
| 133 | (COD. 870015013) VASSOURÃO PIAÇAVA COM CABO INCLINAÇÃO 45° - VASSOURÃO DE PIAÇAVA COM NO MÍNIMO, 84 CONJUNTOS DE CERDAS EM PET RECICLADA FIXADAS COM PELO MENOS 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 205   | 50  | 50    | 100 | 05  |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |       |   |       |     |   |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---|-------|-----|---|
|     | FIAPOS DE CERDAS EM CADA CONJUNTO. O VASSOURÃO DEVERÁ TER 02 (DOIS) FUROS CENTRAIS PARA ENCAIXE DE CABO COM 28 MM DE DIÂMETRO. O CABO COM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 45° GRAUS. O CONJUNTO QUANDO FIXADO DEVERÁ SER ROBUSTO, FIRME E SEGURO, SEM APRESENTAR FALHAS EM SUA COMPOSIÇÃO. O CABO PARA VASSOURÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE TANTO A IMPACTO COMO A INTEMPÉRIES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR NÓS, RACHADURAS OU ESTAREM LASCADOS. AS DIMENSÕES DOS CABOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER DE 1600 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE DIÂMETRO. NA EXTREMIDADE DE ENCAIXE O CABO DEVERÁ ESTAR APONTADO O SUFICIENTE PARA SER FIXADO NO ALOJAMENTO DO VASSOURÃO DE MANEIRA QUE O CONJUNTO FIQUE PERFEITAMENTE RÍGIDO. PODENDO TAMBÉM TER, NA EXTREMIDADE DE ENCAIXE DO CABO, ROSCA CONDIZENTE À ROSCA DA BASE DO VASSOURÃO, QUANDO O MESMO ASSIM O POSSUIR, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. |         |       |   |       |     |   |
| 134 | (COD. 870015028) XAMPU INFANTIL 500 ML – XAMPU INFANTIL, FRASCO CONTENDO 500 ML - COMPOSIÇÃO: FÓRMULA DE ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, COCOAMIDOPROPIL BETAINE, SODIUM TRIDECETH SULFATE, PEG 80 SORBITAN LAURATE, PEG 150 DISTEARATE, PERFUME, POLIQUARTENIUM 10, ÁCIDO CÍTRICO, TETRASODIUM EDTA, QUARTENIUM 15, CI 47005, CI 15510, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FRASCO  | 2.500 | 0 | 2.200 | 300 | 0 |
| 135 | (COD. 870038291) CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR – CREME DENTAL; EM GEL; USO INFANTIL, BAIXA ABRASIVIDADE; PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G; COMPOSTO DE FLUOR (DE 1.000 A 1.100 PPM), LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, SORBITOL; POLIETILENOGLICOL, SILICA, FLUORETO DE SODIO, COMPOSICAO AROMATICA, CORANTES E AGUA; CARBOXIMETILCELULOSE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA; VALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 6.200 | 0 | 6.000 | 200 | 0 |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |       |     |       |     |     |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|-------|-----|-----|
|     | MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |       |     |       |     |     |
| 136 | (COD. 870014969) LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 15 LITROS - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO COM CORPO EM UMA COR, E TAMPA E PEDAL EM OUTRA COR, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 29 X 31 CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                         | UNIDADE | 740   | 100 | 500   | 120 | 20  |
| 137 | (COD. 870011429) COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS – PAPELÃO COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, FÁCIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS. ACOMPANHA SACO PLÁSTICO , ALÇAS RESISTENTES E TAMPA DE SEGURANÇA, INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR 1385.                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 176   | 0   | 0     | 0   | 176 |
| 138 | (COD. 870023275) ESCOVA FEMININA, PARA CABELOS, MODELO RAQUETE, COM CERDAS E CABO EM PLASTICO, COM NO MÍNIMO 15CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 350   | 0   | 0     | 0   | 350 |
| 139 | (COD. 870014963) HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % - FRASCO PLÁSTICO COM 1.000 ML COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5 %, PH 12,0 + 1. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO OPACO COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES COM FABRICAÇÃO DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, DESCRITO NO RÓTULO QUE É PRÓPRIO PARA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS. | FRASCO  | 8.250 | 0   | 8.000 | 0   | 250 |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |   |       |   |     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---|-------|---|-----|
| 140 | (COD. 870015076) PALITO DE DENTE CAIXA 100 UNIDADES - PALITOS DE DENTES, ROLIÇOS, DE MADEIRA, PRODUZIDO COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO SOLTE LASCA E FIAPOS, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.                | CAIXA   | 20    | 0 | 0     | 0 | 20  |
| 141 | (COD. 1191) PENTE COMUM DE PLASTICO COM CABO.                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 650   | 0 | 0     | 0 | 650 |
| 142 | (COD. 870025156) SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO DE 13 LITROS. FIXAÇÃO NA PAREDE, ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS. VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                         | UNIDADE | 52    | 0 | 0     | 0 | 52  |
| 143 | (COD. 870019022) TRAVESSEIRO ANTISSUFOCANTE -ANTIALÉRGICO, COM FUROS NA ESPUMA QUE PERMITE A PASSAGEM DE AR, PREVINE CONTRA ÁCARO, FUNGOS, BACTÉRIAS E 100% ALGODÃO, CONTENDO AS DIMENSÕES DE 29CM X 19CM X 3CM.                                                                                            | UNIDADE | 1.202 | 0 | 1.200 | 0 | 02  |
| 144 | (COD. 870027353) COPO DE TREINAMENTO - DESCRIÇÃO: PARA CRIANÇAS EM FASE DE TRANSIÇÃO PARA O USO DO COPO – PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, NÃO FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL, COM TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSCA COM BICO PERFURADO (TER NO MÁXIMO 4 FUROS MEDINDO 1 A 1,5 MILÍMETROS CADA UM) CAPACIDADE DE 180 ML. | UNIDADE | 2.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0   |
| 145 | (COD. 870014956) ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS, COM CABO ANATÔMICO, COM CERDAS DE NYLON, POSSUINDO SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUOS. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                 | UNIDADE | 400   | 0 | 400   | 0 | 0   |
| 146 | (COD. 870027352) MAMADEIRA EM POLIPROPILENO ATÓXICO 120 A 150 ML –APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO;DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO (LIVRE DE BISFENOL A); DECORADA; RESISTENTE E ESTERILIZAÇÃO DE                                                                                                             | UNIDADE | 3.000 | 0 | 3.000 | 0 | 0   |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |   |       |   |   |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---|-------|---|---|
|     | ATÉ 100°C; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE.                                                                                                                                                                                                   |         |       |   |       |   |   |
| 147 | (COD. 870027349) MAMADEIRA EM POLIPROPILENO ATÓXICO 240 A 300 ML - APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO; DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO (LIVRE DE BISFENOL A); DECORADA; RESISTENTE E ESTERILIZAÇÃO DE ATÉ 100°C; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE. | UNIDADE | 3.000 | 0 | 3.000 | 0 | 0 |

1.1.2. Para os itens com medidas especificadas como “aproximadas”, “mínimas”, “máximas” ou “aproximadamente”, deverá ser observada uma tolerância de até 10%, para mais ou para menos, de modo a compatibilizar quaisquer itens constantes neste Termo de Referência.

## 2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

2.2. O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

2.3. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra devidamente empenhada e emitida pelo setor responsável.

2.4. **PRAZO PARA SANAR DEFEITO/ VÍCIO DO OBJETO:** Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Secretaria requisitante.

2.5. **PRAZO PARA SANAR DANOS DECORRENTES COM TRANSPORTE DO OBJETO:** Em caso de danos decorrentes no transporte anterior à entrega no local solicitado, o produto deverá ser substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação do fato à empresa vencedora, sem ônus à Secretaria requisitante;

2.6. A DETENTORA deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização do fornecimento nas condições previstas;

## 3. DOS LOCAIS DE ENTREGA

3.1. As mercadorias da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais deverão ser entregues de segunda a sexta feira, em dias úteis das 08h às 16h no Almoxarifado Central situado na Rua Lucy de Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4096.

3.2. Os produtos da Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar / Merenda Escolar, localizado na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 45 - Bairro Mirante do Paraíso, de segunda a sexta feira, em dias úteis das 08h às 16h. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4148.

3.3. Os objetos da Secretaria Municipal de Políticas Sociais deverão ser entregues no Almoxarifado da Políticas Sociais, localizado na Rua Professor Jorge Beltrão, nº 147, centro, no horário das 08h às 17h00min. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4233.

3.4. Os materiais da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 205- Bairro Mirante do Paraíso, no horário das 8h às 15h30min.





O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4307.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| FICHA | RECURSO                                                                  | ORIGEM                                                                                                    | DOTAÇÃO                                                         | DESCRIÇÃO                          | SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA         |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|
| 174   | MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS           | GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                               | 02.002.000.0004.0122.0004.2007.3339030000000000000.150000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                | SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS         |
| 167   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                               | 02.002.000.0004.0122.0004.1004.3449052000000000000.150000000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |                                           |
| 332   | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA                                                 | GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                               | 02.007.000.0012.0122.0026.2053.3339030000000000000.150000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          |
| 378   | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE                                            | QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                  | 02.007.000.0012.0361.0027.2060.3339030000000000000.155000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                |                                           |
| 414   | MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL                                      | ENSINO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                              | 02.007.000.0012.0365.0027.2066.3339030000000000000.150000001001 | MATERIAL DE CONSUMO                |                                           |
| 345   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE                   | QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                  | 02.007.000.0012.0361.0027.1036.3449052000000000000.155000000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |                                           |
| 407   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - QESE | QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                  | 02.007.000.0012.0365.0027.1047.3449052000000000000.155000000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |                                           |
| 901   | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO                 | FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  | 02.016.000.0008.0244.0025.2031.3339030000000000000.166000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS |
| 891   | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO               | FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  | 02.006.000.0008.0244.0025.2029.3339030000000000000.166000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                |                                           |
| 601   | MANter o ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE                        | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                               | 02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030000000000000.150000001002 | MATERIAL DE CONSUMO                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             |
| 1397  | MANter o ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE                        | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS | 02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030000000000000.160000000000 |                                    |                                           |





|      |                                                           |                                                                                                                                               |                                                                        |  |  |
|------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|--|
|      |                                                           | AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                                            |                                                                        |  |  |
| 1437 | MANTER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE         | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                              | 02.011.000.0010.0122.0<br>002.2102.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |
| 1443 | MANTER O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA REGIONAL              | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                                                                   | 02.011.000.0010.0125.0<br>002.2151.333903000000<br>0000000.15000001002 |  |  |
| 631  | MANTER O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA REGIONAL              | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                              | 02.011.000.0010.0125.0<br>002.2151.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |
| 653  | GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA           | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                                                                   | 02.011.000.0010.0301.0<br>002.2157.333903000000<br>0000000.15000001002 |  |  |
| 1269 | GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | 02.011.000.0010.0301.0<br>002.2157.333903000000<br>0000000.16000000000 |  |  |
| 1290 | GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                              | 02.011.000.0010.0301.0<br>002.2157.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |
| 681  | GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - UPA | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                                                                   | 02.011.000.0010.0302.0<br>002.2224.333903000000<br>0000000.15000001002 |  |  |
| 1465 | GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - UPA | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 02.011.000.0010.0302.0<br>002.2224.333903000000<br>0000000.16010000000 |  |  |
| 1286 | GARANTIR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA                 | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                                                                   | 02.011.000.0010.0302.0<br>003.2103.333903000000<br>0000000.15000001002 |  |  |
| 699  | GARANTIR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA                 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS                    | 02.011.000.0010.0302.0<br>003.2103.333903000000<br>0000000.16000000000 |  |  |





|      |                                                                             |                                                                                                                                              |                                                                        |  |  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|--|
|      |                                                                             | PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                                                            |                                                                        |  |  |
| 1308 | GARANTIR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                   | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0302.0<br>003.2103.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |
| 1220 | GARANTIR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FES                              | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0303.0<br>002.2118.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |
| 748  | MANTER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA | OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS                                                                                                               | 02.011.000.0010.0304.0<br>002.2114.333903000000<br>0000000.15010000000 |  |  |
| 1359 | MANTER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                        | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0304.0<br>002.2697.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |
| 770  | MANTER A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE                       | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 02.011.000.0010.0305.0<br>002.2130.333903000000<br>0000000.16000000000 |  |  |
| 1418 | MANTER A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE                       | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0305.0<br>002.2130.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |

## 5. DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia dos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, proporcionando, assim, a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

Outrossim, no que tange à aquisição dos itens de higiene pessoal e descartáveis, esta visa atender às necessidades básicas da população, prestando atenção especial à saúde e ao atendimento dentro dos prédios da administração pública municipal, como por exemplo, a manutenção dos filtros de água das unidades e o fornecimento de fraldas descartáveis infantis, bem como a concretização de políticas públicas sociais e educacionais perpetradas por esta Administração.

A referência de marca para os elementos: **ITEM 41** - (COD. 870027175) DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 55** - (COD. 870014588) FILTRO PARA BEBEDOURO EM AÇO INOX TIPO TORRE LIBEL FLEX OU SIMILAR; **ITEM 56** - (COD. 870023329) FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL CK - MODELO POU 5"; **ITEM 58** - (COD. 870014589) FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA/ BLISTER P355 OU SIMILAR; **ITEM 62** - (COD. 870027347) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG; **ITEM 76** - (COD. 870027184) LIMPADOR MULTIUSO; **ITEM 77** - (COD. 870027043) - LIMPADOR MULTIUSO HIGIENIZADOR + ALCOOL, FRASCO 2 LITROS; **ITEM 104** - (COD. 870014587) REFIL PARA TORNEIRA CONJUGADA COM FILTRO BICA MÓVEL E REGISTRO LORENZETTI ACQUA BELLA/VITA 1686 OU SIMILAR; **ITEM 109** - (COD. 870027176) SABÃO EM PÓ 1 KG; na especificação do





objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades das Secretarias e Superintendências deste Município.

Ademais, surge a necessidade de evidenciarmos que, para os produtos: **ITEM 41** - (COD. 870027175) **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML**; **ITEM 76** - (COD. 870027184) **LIMPADOR MULTIUSO**; e **ITEM 109** - (COD. 870027176) **SABÃO EM PÓ 1 K**; foi sugerida a indicação de marca, com a intenção de adquirir produtos com características que supram as expectativas do Município em relação à qualidade e eficiência.

Outrossim, em observância ao que dispõe a doutrina de Maçã Justen Filho “*Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.*” No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. “*A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu*” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas: “*Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.*” (Fabricio Daniel Nichele, Artigos “A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “*ou equivalente*”, “*ou similar*”, “*ou de melhor qualidade*”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

## 6. DA MODALIDADE

6.1. Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ainda no inciso XLI do mesmo dispositivo legal estabelece que: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa Seges/Me nº 65, De 7 De Julho De 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O sistema de registro de preços está explicitado no art. 82 da Lei n. 14.133/2021. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Municipal nº 5.773/2023), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se do art. 3º do decreto Municipal que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Ante o exposto, trata-se de aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS para abastecimento das diversas Secretarias e Superintendências desta Prefeitura Municipal e, tendo em vista não ser possível especificar a quantidade exata a ser adquirida, justifica-se a adoção do Registro de Preço, com fulcro no art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 5.773/2023.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para, quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.



O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/2023 e o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, optou-se pela modalidade pregão.

O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho, “*apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública*”.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU (“*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade*”).

## **8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar preteritivamente à fase de habilitação, isto é, na etapa de julgamento das propostas, as comprovações a seguir:

**8.1.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE):** **ITEM 01** - (COD. 870038498) - ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO; **ITEM 02** - (COD. 870014929) - ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% 5 LT; **ITEM 03** - (COD. 870014928) - ÁGUA SANITÁRIA 2,5% 1 LT; **ITEM 04** - (COD. 870019241) - ÁLCOOL 46º INPM, ESSÊNCIA DE LAVANDA 1 LITRO; **ITEM 05** - (COD. 870014930) - ÁLCOOL 46º INPM 1 LITRO; **ITEM 06** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70º INPM 500 ML; **ITEM 07** - (COD. 870014933) - AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS; **ITEM 11** - (COD. 870024145) - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT BRANCO PACOTE 100 UNIDADE; **ITEM 18** - (COD. 870014937) - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ml; **ITEM 22** - (COD. 870014944) - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS; **ITEM 25** - (COD. 870015049) COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO (32 X 30); **ITEM 144** - (COD. 870027353) - COPO DE TREINAMENTO; **ITEM 31** - (COD. 870012708) CREME DENTAL DE 90 GRAMAS; **ITEM 135** - (COD. 870038291) CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR; **ITEM 32** - (COD. 870015026) - CREME PARA ASSADURA; **ITEM 33** - (COD. 870014946) - CREOLINA LÍQUIDA LATA 1 LITRO; **ITEM 36** - (COD. 870014948) - DESINFETANTE 1.000 ML; **ITEM 37** - (COD. 870014949) - DESINFETANTE GALÃO 5 LITRO; **ITEM 38** - (COD. 870023276) - DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE; **ITEM 41** - (COD. 870027175) - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 42** - (COD. 870014952) - DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 48** - (COD. 870038243) - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 49** - (COD. 5232) - ESCOVA DENTAL. CONJUNTO COM 2 ESCOVAS; **ITEM 62** - (COD. 870027347) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG; **ITEM 68** - (COD. 870015027) - HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) 100 % ALGODÃO EMBALAGEM 75 UNIDADES; **ITEM 69** - (COD. 870014961) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 100 ML; **ITEM 139** - (COD. 870014963) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %; **ITEM 70** - (COD. 870014964) - INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML; **ITEM 72** - (COD. 870015308) - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ; **ITEM 73** - (COD. 870014965) - LIMPA FORNO 230 GRAMAS; **ITEM 74** - (COD. 870018971) - LIMPA PEDRA; **ITEM 75** - (COD. 870014966) - LIMPA VIDROS 750 ML; **ITEM 76** - (COD. 870027184) - LIMPADOR MULTIUSO; **ITEM 77** - (COD. 870027043) - LIMPADOR MULTIUSO (HIGIENIZADOR + ÁLCOOL), FRASCO 2 LITROS; **ITEM 82** - (COD. 870015072) - LUSTRA MÓVEIS 200 ML; **ITEM 92** - (COD. 870027177) - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO; **ITEM 147** - (COD. 870027349) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 240 A 300 ML; **ITEM 146** - (COD. 870027352) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 120 A 150 ML; **ITEM 96** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL; **ITEM 97** - (COD. 870015063) - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNIDADES; **ITEM 108** - (COD. 870014991) - SABÃO DE COCO BARRA 200 GR; **ITEM 109** - (870027176) - SABÃO EM PÓ 1 KG;





**ITEM 110** - (870014993) - SABÃO NEUTRO GLICERINADO; **ITEM 111** - (COD. 870019168) SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 112** - (COD. 870012421) - SABONETE BRANCO DESCARTÁVEL DE 15 GRAMAS; **ITEM 113** - (COD. 870038510) - SABONETE EM BARRA INDIVIDUAL DE 80 A 90 GRAMAS; **ITEM 114** - (COD. 870014995) - SABONETE LIQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 115** - (COD. 870014994) SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; **ITEM 116** - (870027355) - SABONETE LIQUIDO PARA BEBES; **ITEM 122** - (870027174) - SAPONÁCEO CREMOSO; **ITEM 123** - (COD. 13601) - SHAMPOO NEUTRO 400 ML; **ITEM 134** - (COD. 870015028) - XAMPU INFANTIL 500 ML.

8.1.1.1. A **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** solicitada acima deverá ser apresentada tanto para o produto quanto do fornecedor e/ou distribuidor.

8.1.2. Os itens: **ITEM 01** - (COD. 870038498) - ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO; **ITEM 02** - (COD. 870014929) - ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% 5 LT; **ITEM 03** - (COD. 870014928) ÁGUA SANITÁRIA 2,5% 1 LT, **ITEM 04** - (COD. 870019241) - ÁLCOOL 46° INPM, ESSÊNCIA DE LAVANDA 1 LITRO; **ITEM 05** - (COD.870014930) - ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO; **ITEM 06** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML; **ITEM 07** - (COD. 870014933) - AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS; **ITEM 11** - (COD. 870024145) - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT BRANCO PACOTE 100 UNIDADES; **ITEM 18** - (COD.870014937) - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML; **ITEM 22** - (COD. 870014944) - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS; **ITEM 25** - (COD. 870015049) COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO (32 X 30); **ITEM 144** - ( COD. 870027353) - COPO DE TREINAMENTO; **ITEM 31** - (COD. 870012708) CREME DENTAL DE 90 GRAMAS; **ITEM 135** - (COD. 870038291) CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR; **ITEM 32** - (COD. 870015026) - CREME PARA ASSADURA; **ITEM 33** - (COD. 870014946) - CREOLINA LÍQUIDA LATA 1 LITRO; **ITEM 36** - (COD. 870014948) - DESINFETANTE 1.000 ML; **ITEM 37** - (COD. 870014949) - DESINFETANTE GALÃO 5 LITRO; **ITEM 38** - (COD. 870023276) - DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE; **ITEM 41** - (COD. 870027175) - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 42** - (COD. 870014952) - DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 48** - (COD. 870038243) - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 49** - (COD. 5232) - ESCOVA DENTAL. CONJUNTO COM 2 ESCOVAS; **ITEM 62** - (COD. 870027347) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG; **ITEM 68** - (COD. 870015027) - HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) 100 % ALGODÃO EMBALAGEM 75 UNIDADES; **ITEM 69** - (COD. 870014961) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 100 ML; **ITEM 139** - (COD. 870014963) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %; **ITEM 70** - (COD. 870014964) - INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML; **ITEM 72** - (COD. 870015308) - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ; **ITEM 73** - (COD. 870014965) - LIMPA FORNO 230 GRAMAS; **ITEM 74** - (COD. 870018971) - LIMPA PEDRA; **ITEM 75** - (COD. 870014966) - LIMPA VIDROS 750 ML; **ITEM 76** - (COD. 870027184)- LIMPADOR MULTIUSO; **ITEM 77** - (COD. 870027043) - LIMPADOR MULTIUSO (HIGIENIZADOR + ÁLCOOL), FRASCO 2 LITROS; **ITEM 82** - (COD. 870015072) - LUSTRA MÓVEIS 200 ML; **ITEM 92** - (COD. 870027177) - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO; **ITEM 147** - (COD. 870027349) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 240 A 300 ML; **ITEM 146** - (COD. 870027352) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 120 A 150 ML; **ITEM 96** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL; **ITEM 97** - (COD. 870015063) - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNIDADES; **ITEM 108** - (870014991) - SABÃO DE COCO BARRA 200 GR; **ITEM 109** - (COD. 870027176) - SABÃO EM PÓ 1 KG; **ITEM 110** - (870014993) - SABÃO NEUTRO GLICERINADO; **ITEM 111** - (COD. 870019168) SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 112** - (COD. 870012421) - SABONETE BRANCO DESCARTÁVEL DE 15 GRAMAS; **ITEM 113** - (COD. 870038510) - SABONETE EM BARRA INDIVIDUAL DE 80 A 90 GRAMAS; **ITEM 114** - (COD. 870014995) - SABONETE LIQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 115** - (COD. 870014994) SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; **ITEM 116** - (870027355) - SABONETE LIQUIDO PARA BEBES; **ITEM 122** - (870027174) - SAPONÁCEO CREMOSO; **ITEM 123** - (COD. 13601) - SHAMPOO NEUTRO 400 ML; **ITEM 134** - (COD. 870015028) - XAMPU INFANTIL 500 ML. Classificados como de **RISCO 1**, de acordo com a RDC Nº 185/2001, RDC Nº 59/2010, RDC Nº 142/2017 e a RDC Nº 313/2019 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde. Para tanto, deverão apresentar a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

8.1.3. **REGISTRO NA ANVISA**, nos termos da RDC Nº 184/2001, RDC Nº 185/2001, RDC nº 59/2010 e a RDC Nº 221/2002, para os itens: **ITEM 01** - (COD. 870038498) - ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO; **ITEM 06** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML; **ITEM 11** - (COD. 870024145) - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT BRANCO; **ITEM 22** - (COD. 870014944) - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS; **ITEM 25** - (COD. 870015049) - COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHOMÉDIO (32X30); **ITEM 137** - (COD. 870011429) - COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS; **ITEM 144** - (COD. 870027353) - COPO DE TREINAMENTO; **ITEM 31** - (COD. 870012708) - CREME DENTAL DE 90 GRAMAS; **ITEM 135** - (COD. 870038291) - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR; **ITEM 32** - (COD. 870015026) - CREME PARA ASSADURA 45 GRAMAS; **ITEM 36** - (COD. 870014948) - DESINFETANTE 1.000 ML; **ITEM 37** - (COD. 870014949) - DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS; **ITEM 38** - (COD. 870023276) - DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE; **ITEM 41** - (COD. 870027175) - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 42** - (COD. 870014952) - DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 48** - (COD. 870038243) - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 49** - (COD. 5232) - ESCOVA





DENTAL; **ITEM 69** - (COD. 870014961) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 1000 ML; **ITEM 139** - (COD. 870014963) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %; **ITEM 92** - (COD. 870027177) - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO; **ITEM 146** - (COD. 870027352) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 120 A 150 ML; **ITEM 147** - (COD. 870027349) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 240 A 300 ML; **ITEM 96** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL; **ITEM 97** - (COD. 870015063) - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNID; **ITEM 111** - (COD. 870019168) SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 114** - (COD. 870014995) - SABONETE LÍQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 115** - (COD. 870014994) - SABONETE LIQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; **ITEM 116** - (COD. 870027355) - SABONETE LIQUIDO PARA BEBES 200 ML; **ITEM 123** - (COD. 13601) SHAMPOO NEUTRO 400 ML; **ITEM 134** - (COD. 870015028) - XAMPU INFANTIL 500 ML; ou seja, aqueles classificados como produtos de **RISCO 2**.

**8.1.4. FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ):** **ITEM 02** - (COD. 870014929) - ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% 5 LT; **ITEM 03** - (COD. 870014928) - ÁGUA SANITÁRIA 2,5% 1 LT; **ITEM 04** - (COD. 870019241) - ÁLCOOL 46° INPM ESSENCIA DE LAVANDA 1 LITRO; **ITEM 05** - (COD. 870014930) - ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO; **ITEM 06** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML; **ITEM 07** - (COD. 870014933) - AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS; **ITEM 18** - (COD. 870014937) - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML; **ITEM 22** - (COD. 870014944) - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS; **ITEM 23** - (COD. 870027795) - CLORO 1% 1 LITRO; **ITEM 25** - (COD. 870015049) - COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO (32 X 30); **ITEM 36** - (COD.870014948) - DESINFETANTE 1.000 ML; **ITEM 37** - (COD. 870014949) - DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS; **ITEM 41** - (COD. 870027175) - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 42** - (COD. 870014952) - DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 48** - (COD. 870038243) - ESCOVA DENTAL. INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 49** - (COD. 5232) - ESCOVA DENTAL. CONJUNTO COM 2 ESCOVAS; **ITEM 69** - (COD. 870014961) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 1000 ML; **ITEM 139** - (COD. 870014963) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %; **ITEM 70** - (COD. 870014964) - INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML; **ITEM 73** - (COD. 870014965) - LIMPA FORNO FRASCO 230 GRAMAS; **ITEM 74** - (COD. 870018971) - LIMPA PEDRA; **ITEM 75** - (COD. 870014966) - LIMPA VIDROS 750 ML; **ITEM 76** - (COD. 870027184) - LIMPADOR MULTIUSO; **ITEM 77** - (COD. 870027043) - LIMPADOR MULTIUSO (HIGIENIZADOR + ALCOOL), FRASCO 2 LITROS; **ITEM 82** - (COD. 870015072) - LUSTRA MÓVEIS 200 ML; **ITEM 108** - (COD. 870014991) - SABÃO DE COCO BARRA 200 GR; **ITEM 109** - (COD. 870027176) - SABÃO EM PÓ 1 KG; **ITEM 110** - (COD. 870014993) - SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PACOTE 5 UNIDADES; **ITEM 111** - (COD. 870019168) - SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 112** - (COD. 870012421) - SABONETE BRANCO DESCARTÁVEL DE 15 GRAMAS; **ITEM 113** - (COD. 870038510) - SABONETE EM BARRA INDIVIDUAL DE 80 A 90 GRAMAS; **ITEM 114** - (COD. 870014995) - SABONETE LÍQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 115** - (COD. 870014994) - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; **ITEM 116** - (COD. 870027355) - SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊS 200ML; **ITEM 122** - (COD. 870027174) - SAPONÁCEO CREMOSO 3 EM 1 200 ML.

**8.1.5. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO:** **ITEM 96** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL e **ITEM 97** - (COD. 870015063) - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO.

**8.1.6. LAUDO DE TESTE DE EFICÁCIA VIRUCIDA:** **ITEM 96** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL.

**8.1.7. CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA RDC 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 – MINISTÉRIO DA SAÚDE / AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** **ITEM 01** – (COD. 870027348) ABSORVENTE INTIMO FEMININO; **ITEM 48** - (COD. 870038243) ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 49** - (COD. 5232) ESCOVA DENTAL; **ITEM 66** - (COD. 870038292) - FIO DENTAL; **ITEM 68** – (COD. 870015027) - HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) 100 % ALGODÃO EMBALAGEM 75 UNIDADES.

**8.1.8. Para os produtos:** **ITEM 65** - (COD. 870015079) GARRAFA TERMICA ACO INOX 1 LITRO e **ITEM 66** - (COD. 870019240) GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOX 2,0 LITROS, exigir-se-á o cumprimento ao estabelecido na NBR13282.

**8.1.9. Em relação aos produtos:** **ITEM 04** - (COD. 870019241) - ÁLCOOL 46° INPM ESSENCIA DE LAVANDA 1 LITRO; **ITEM 05** - (COD. 870014930) - ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO; **ITEM 06** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML; serão exigidos o selo do INMETRO e número do INOR.

**8.1.10. O ITEM 137** - (COD. 870011429) COLETOR PERFUROCORTEANTE 13 LITROS, deverá ser fabricado de acordo com as normas da ABNT / NBR 1385.



8.1.11. No que tange aos produtos: **ITEM 04** - (COD. 870019241) - **ÁLCOOL 46° INPM, ESSÊNCIA DE LAVANDA 1 LITRO**; **ITEM 05** - (COD. 870014930) - **ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO**; **ITEM 06** - (COD. 870014932) - **ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML**; **ITEM 146** - (COD. 870027352) - **MAMADEIRA EM POLIPROPILENO ATÓXICO 120 A 150 ML**; **ITEM 147** - (COD. 870027349) - **MAMADEIRA EM POLIPROPILENO ATÓXICO 240 A 300 ML**; **ITEM 96** (COD. 870022053) - **MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL**; deverão possuir o selo do **INMETRO** ou laudo emitido por laboratório credenciado.

8.2. Tais exigências na etapa de análise e julgamento das propostas convergem com o entendimento jurisprudencial (recente Acórdão nº 966/2022 – Plenário – TCU).

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

## **10. DOS CATÁLOGOS**

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, bem como catálogos, folder com imagem, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

10.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) Aprovado**
- b) Reprovado**

10.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria/ Superintendência requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

### **10.4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

10.4.1. Para melhor verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, quando não puder ser verificada apenas pela análise da imagem/catálogo do produto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.2. Fica estabelecido que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar amostra física do produto, sendo 01 (uma) unidade de cada item, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao encerramento da fase de lances, as amostras físicas deverão estar acompanhadas dos documentos exigidos na **SUBDIVISÃO 8** deste Termo de Referência.

10.4.3. O prazo estabelecido refere-se à data de entrega das amostras na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e não à data de despacho ou postagem.

10.4.4. Não serão analisadas amostras entregues após o prazo estabelecido.

10.4.5. O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.

10.4.6. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a licitante que ofertar produto da marca e/ou versão explicitamente indicados como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência.

10.4.7. As amostras físicas dos produtos deverão ser encaminhadas, às expensas da licitante, à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais – Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG – Setor de Licitações, localizado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230 – Bairro Mirante do Paraíso – CEP: 37.560 - Pouso Alegre – MG, as amostras deverão estar devida e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do Pregão Eletrônico, número sequencial do item com a descrição identificação do fornecedor, CNPJ, Nome ou Razão Social da licitante, Endereço, Telefone e E-mail para contato.





10.4.8. Fica previamente determinado que os produtos: **ITEM 36** - (COD. 870014948) **DESINFETANTE 1.000 ML**; **ITEM 37** - (COD. 870014949) **DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS**; **ITEM 41** - (COD. 870027175) **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML**; **ITEM 42** - (COD. 870014952) **DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO**; **ITEM 108** - (COD. 870014991) **SABÃO DE COCO BARRA 200 GR**; **ITEM 109** - (COD. 870027176) **SABÃO EM PÓ 1 KG**; **ITEM 110** - (COD. 870014993) **SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PACOTE 5 UNIDADES**; **ITEM 111** - (COD. 870019168) **SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS**; **ITEM 114** - (COD. 870014995) **SABONETE LÍQUIDO 1 LT FRASCO**; **ITEM 115** - (COD. 870014994) **SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS**; **ITEM 116** - (COD. 870027355) **SABONETE LÍQUIDO PARA BEBES 200ML**; deverão ter suas amostras avaliadas na forma física.

10.4.9. Por meio do Portal de Compras Públicas, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. As licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até o dia útil anterior à data de entrega da amostra, mediante mensagem para o editaismpa@gmail.com.

10.4.10. A avaliação da amostra física será realizada por profissionais designados pelas Secretarias e Superintendências requisitantes para que possam atestar a qualidade e rendimento, através do processo de coleta e análise de dados para medir o grau de satisfação proporcionado e a conformidade do produto com os padrões pretendidos pela Administração.

10.4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados em até 5 dias úteis após a sessão de avaliação, no Portal de Compras Públicas.

10.4.12. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.

10.4.13. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

10.4.14. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

10.4.17. Nas avaliações dos catálogos e das amostras físicas, serão aceitas variações máximas de até 10 % tanto para mais quanto para menos objetivando adequações às medidas usuais de distribuição dos produtos pelo mercado.

10.4.18. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras e catálogos.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1. O Município não aceitará ou receberá qualquer item com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à DETENTORA efetuar as substituições necessárias em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

11.2. A DETENTORA deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização do fornecimento nas condições previstas;

11.3. Atender todos os pedidos dentro do prazo fixado pelas Secretarias e/ou Superintendências;

11.4. Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas na Proposta.

11.5. Respeitar o prazo fixado no Edital e neste Anexo;





11.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou terceiros, tendo como agente a DETENTORA, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

11.7. Esclarecer quaisquer dúvidas com a Secretaria / Superintendência requisitante, antes da entrega dos itens, evitando futuros problemas.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

### **Superintendência de Gestão de Recursos Materiais**

Fiscal Administrativo Titular: Valmir Olivato, matrícula 22.606-1;

Fiscal Administrativo Suplente: Elton Garcia, matrícula 22.594-1;

Gestor Titular da Ata: Fabiana Pereira Gomes, matrícula: 22.520-3;

Gestor Suplente da Ata: Adriana Mara dos Santos, matrícula: 13.985-2.

### **Secretaria de Educação**

Fiscal Técnico Titular: Vanessa Martins dos Santos, matrícula: 16.916-1;

Fiscal Técnico Suplente: Luciana Aparecida Pereira, matrícula: 15.776-2;

Fiscal Administrativo Titular: Daniel Benedito da Silveira, matrícula: 22.317-1;

Fiscal Administrativo Suplente: José Sidney de Almeida, matrícula: 23.116-1;

Gestor Titular da Ata: Suelene Marcondes de Souza Faria, matrícula: 14.257-2;

Gestor Suplente da Ata: Evandro Carvalho Lopes, matrícula: 21.151-5.

### **Secretaria de Saúde**

Fiscal Técnico Titular: Rayssa Yara Santos Salgado, matrícula: 23.154-1;

Fiscal Técnico Suplente: Leandro Gonçalves, matrícula: 19.651-6;

Fiscal Administrativo Titular: Ane Kelly Almeida Dos Santos, matrícula: 16.004-1;

Fiscal Administrativo Suplente: Miriã Dos Reis Lima Da Silva, matrícula: 23.451-1;

Gestor Titular da Ata: Rosaly Esther Vilas Boas Matozzo, matrícula: 23.435-2;

Gestor Suplente da Ata: João Pedro Sobreiro, matrícula: 23.393-1.

### **Secretaria de Políticas Sociais**

Fiscal Técnico Titular: Larissa Harumi Noda, matrícula: 21.400-1;

Fiscal Técnico Suplente: Luzia de Fátima G. de Godoy, matrícula: 14.109-3;

Fiscal Administrativo Titular: Vanilda de Freitas, matrícula: 23.644-1;

Fiscal Administrativo Suplente: Lucinei Campanholo, matrícula: 19.661-3;

Gestor Titular da Ata: Wander Tadeu Rosa, matrícula: 12.945-1;

Gestor Suplente da Ata: Ronan Mendes Rocha, matrícula: 22.925-2.



12.3. Aos fiscais titulares e suplentes caberá o acompanhamento da execução da entrega dos materiais, verificar se o objeto esta sendo entregue de acordo com o exigido no edital, bem como, todas as ocorrências com a execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações estabelecidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.8. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **12.9. Fiscalização Técnica**

12.9.1. O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.9.2. O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.9.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9.4. O fiscal técnico da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da Ata (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **12.10. Fiscalização Administrativa**

12.10.1. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações da ata, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **12.11. Gestor da Ata**

12.11.1. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).





12.11.2. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.11.3. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.11.4. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.11.5. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.11.6. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.11.7. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a proporcionar à DETENTORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, consoante estabelece a Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021.

13.2. Fiscalizar a entrega do material, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.3. Realizar o descarte das embalagens de forma correta e respeitando todas as normativas vigentes acerca do descarte.

13.4. Comunicar à DETENTORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.5. Providenciar os pagamentos à DETENTORA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

13.6. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA.

13.7. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da DETENTORA, em relação aos produtos objetos da contratação.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

14.1. A DETENTORA somente entregará o objeto mediante recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

14.2. A DETENTORA promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto deste Termo de Referência, que poderá ser rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, caso o mesmo não atenda os padrões mínimos de qualidade.





14.3. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, devendo às suas expensas, substituir no total ou em parte, o objeto quando constatado, no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, apresentar defeitos e irregularidades.

14.4. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata de registro de preços.

14.5. Caberá à DETENTORA responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à ÓRGÃO GERENCIADOR e a terceiros.

14.6. Permitir ao ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar o fornecimento do objeto.

14.7. A DETENTORA não poderá ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do objeto da aquisição.

14.8. A DETENTORA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o fornecimento do objeto.

14.9. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

14.10. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

14.11. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ata de registro de preços e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

14.12. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR neste Termo de Referência e no seu respectivo edital.

14.13. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, a entrega do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

14.14. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.15. Cumprir, durante a vigência da ata de registro de preços, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

15.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

15.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

15.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

16.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;

16.1.9. Fraudar Licitação;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;



### 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 10% do valor da Ata licitada.

16.5. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 a multa será de 15% do valor da Ata licitada.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

17.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

17.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

17.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

17.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

17.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

17.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

17.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

17.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução da ata/contrato;

17.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

17.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

17.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## **18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (conforme Decreto Municipal nº 5798/2024).

## **19. DO REAJUSTE**

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante da necessidade do uso de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, objeto este que se faz essencial para manutenção contínua dos prédios da Prefeitura Municipal, bem como atendimento aos munícipes, foi realizada análise de mercado. Nesse sentido, através desta justificativa de contratação, apresentamos a seguinte solução possível:

Para este objeto em específico, não encontramos outra solução, a não ser a aquisição dos mesmos para atendimento aos prédios da administração pública municipal e à população local, devido à alta demanda e por se tratar de um objeto simples e de fácil fornecimento.

Diante disso, vislumbra-se que a única e melhor solução encontrada para atendimento às necessidades do município é a aquisição do objeto pretendido. É importante salientar que a compra deverá atingir os resultados pretendidos pela Administração, sendo necessário um aporte de elementos e especificações técnicas para o fornecimento do material solicitado.

No âmbito da manutenção, limpeza das instalações desta municipalidade, bem como do atendimento às necessidades da população, é imprescindível a descrição mais completa possível dos materiais utilizados, a qualidade dos objetos, observância do prazo para entrega, pontualidade e consequente aceitação do item, além de comunicação transparente entre o fornecedor e demandantes, realizando com a maior clareza possível para manter o correto andamento da compra. A fim de garantir a qualidade da aquisição, o fornecedor deverá prezar pelo bom acondicionamento e transporte dos materiais (embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos da confecção até a entrega final do objeto, contando com a agilidade, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado.

Desse modo, a licitação será sistêmica a fim de atender a todas as Secretarias e Superintendências Municipais participantes do certame. Depois de finalizado o processo licitatório, cada Secretaria e Superintendência participante farão as solicitações de serviço de forma parcelada, conforme suas demandas.

Busca-se, portanto, uma maior efetividade na compra dos itens, bem como, maior transparência e lisura frente aos usuários e órgãos fiscalizadores. Sob esse viés, a identificação de quem produziu os atos é indispensável e trará maior segurança aos envolvidos.

## **21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A aquisição enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A execução do objeto seguirá o disposto no Termo de Referência.

21.3. A Administração emitirá Ordem de serviço contendo quantidade, características e local de entrega do objeto solicitado, e a empresa terá um prazo de 15(QUINZE) dias úteis, contados da emissão da solicitação, para efetuar a entrega.

21.4. Caso a entrega não seja possível nos prazos estabelecidos, a DETENTORA deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, informar os motivos e comprovações.

21.5. Quando o item apresentar falhas, a empresa terá o prazo de 10 (DEZ) dias corridos, contados da data da notificação, para a substituição do produto.

21.6. A empresa interessada deverá atender a todos os normativos legais vinculados ao fornecimento e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para execução.

21.7. A empresa não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;





21.8. A empresa deverá encarregar-se da entrega do produto adquirido, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega, bem como, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.9. Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

**Pouso Alegre, 20 de setembro de 2024.**

**Wellington Camargo Ramos**

**Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais**

**Suelene Marcondes de Souza Faria**

**Secretária Municipal de Educação**

**Marcela Reis Severino do Nascimento**

**Secretária Municipal de Políticas Sociais**

**Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo**

**Secretária Municipal de Saúde**





ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....**

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelos **Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Políticas Sociais e Secretária Municipal de Saúde** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portadora da Cédula de Identidade RG nº M ....., nomeada pela Portaria nº ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ....., de ....., publicado em ....., **nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 , do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 , do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023 , do Decreto municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 97/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, ....., portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.**
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- d) **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, de acordo com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pouso Alegre não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,—inclusive o acréscimo de que





trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES**

5.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

5.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.3. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos art. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

5.7. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CONSORCIADOS**

6.1. Os termos da permissão de participação em consórcio dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.





## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.

12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.





12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 14.133/2021, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| FICHA | RECURSO                                                                  | ORIGEM                                                                   | DOTAÇÃO                                                 | DESCRIÇÃO                          | SUPERINTENDÊNCIA E/OU SECRETARIA          |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|
| 174   | MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS           | GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                              | 02.002.000.0004.0122.0004.2007.333903000000000000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                | SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS         |
| 167   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                              | 02.002.000.0004.0122.0004.1004.344905200000000000000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |                                           |
| 332   | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA                                                 | GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                              | 02.007.000.0012.0122.0026.2053.333903000000000000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          |
| 378   | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE                                            | QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                 | 02.007.000.0012.0361.0027.2060.333903000000000000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                |                                           |
| 414   | MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL                                      | ENSINO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                             | 02.007.000.0012.0365.0027.2066.333903000000000000000001 | MATERIAL DE CONSUMO                |                                           |
| 345   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE                   | QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                 | 02.007.000.0012.0361.0027.1036.344905200000000000000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |                                           |
| 407   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - QESE | QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                 | 02.007.000.0012.0365.0027.1047.344905200000000000000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |                                           |
| 901   | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO                 | FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 02.016.000.0008.0244.0025.2031.333903000000000000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS |
| 891   | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO               | FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE                    | 02.006.000.0008.0244.0025.2029.333903000000000000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                |                                           |





|      |                                                           |                                                                                                                                              |                                                               |                     |                               |
|------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|
|      |                                                           | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                           |                                                               |                     |                               |
| 601  | MANTER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE         | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                                                                  | 02.011.000.0010.0122.0002.2102.333903000000000000.15000001002 | MATERIAL DE CONSUMO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 1397 | MANTER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE         | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 02.011.000.0010.0122.0002.2102.333903000000000000.16000000000 |                     |                               |
| 1437 | MANTER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE         | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0122.0002.2102.333903000000000000.16210000000 |                     |                               |
| 1443 | MANTER O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA REGIONAL              | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                                                                  | 02.011.000.0010.0125.0002.2151.333903000000000000.15000001002 |                     |                               |
| 631  | MANTER O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA REGIONAL              | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0125.0002.2151.333903000000000000.16210000000 |                     |                               |
| 653  | GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA           | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                                                                  | 02.011.000.0010.0301.0002.2157.333903000000000000.15000001002 |                     |                               |
| 1269 | GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 02.011.000.0010.0301.0002.2157.333903000000000000.16000000000 |                     |                               |
| 1290 | GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0301.0002.2157.333903000000000000.16210000000 |                     |                               |
| 681  | GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - UPA | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                                                                  | 02.011.000.0010.0302.0002.2224.333903000000000000.15000001002 |                     |                               |
| 1465 | GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - UPA | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE                                                   | 02.011.000.0010.0302.0002.2224.333903000000000000.16010000000 |                     |                               |





|      |                                                                             |                                                                                                                                              |                                                               |  |  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--|--|
|      |                                                                             | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                           |                                                               |  |  |
| 1286 | GARANTIR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                   | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                                                                  | 02.011.000.0010.0302.0003.2103.333903000000000000.15000001002 |  |  |
| 699  | GARANTIR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                   | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 02.011.000.0010.0302.0003.2103.333903000000000000.16000000000 |  |  |
| 1308 | GARANTIR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                   | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0302.0003.2103.333903000000000000.16210000000 |  |  |
| 1220 | GARANTIR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FES                              | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0303.0002.2118.333903000000000000.16210000000 |  |  |
| 748  | MANTER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA | OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS                                                                                                               | 02.011.000.0010.0304.0002.2114.333903000000000000.15010000000 |  |  |
| 1359 | MANTER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                        | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0304.0002.2697.333903000000000000.16210000000 |  |  |
| 770  | MANTER A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE                       | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 02.011.000.0010.0305.0002.2130.333903000000000000.16000000000 |  |  |
| 1418 | MANTER A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE                       | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0305.0002.2130.333903000000000000.16210000000 |  |  |





Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

13-10-1831

**POUSO ALEGRE**

19-10-1848

**DETENTORA**





**ANEXO III**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx /2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelos **Superintendente d Gestão de Recursos Materiais, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Políticas Sociais e Secretária Municipal de Saúde** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº M ....., nomeada pela Portaria no ....., de , publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em .....; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. ....** portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 97/2024**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| FICHA | RECURSO                                                        | ORIGEM                                       | DOTAÇÃO                                                         | DESCRIÇÃO                          | SUPERINTENDÊNCIA E/OU SECRETARIA  |
|-------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 174   | MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 02.002.000.0004.0122.0004.2007.3339030000000000000.150000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                | SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS |
| 167   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 02.002.000.0004.0122.0004.1004.3449052000000000000.150000000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |                                   |
| 332   | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA                                       | GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 02.007.000.0012.0122.0026.2053.3339030000000000000.150000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| 378   | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE                                  | QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO     | 02.007.000.0012.0361.0027.2060.3339030000000000000.155000000000 | MATERIAL DE CONSUMO                |                                   |
| 414   | MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL                            | ENSINO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 02.007.000.0012.0365.0027.2066.3339030000000000000.150000001001 | MATERIAL DE CONSUMO                |                                   |





|      |                                                                          |                                                                                                                                              |                                                                            |                                    |                                           |
|------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|
| 345  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE                   | QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                                                     | 02.007.000.0012.0361.0<br>027.1036.344905200000<br>0000000.15500000000     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |                                           |
| 407  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - QESE | QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                                                     | 02.007.000.0012.0365.0<br>027.1047.344905200000<br>0000000.15500000000     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |                                           |
| 901  | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO                 | FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                     | 02.016.000.0008.0244.0<br>025.2031.333903000000<br>0000000.16600000000     | MATERIAL DE CONSUMO                | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS |
| 891  | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO               | FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                     | 02.006.000.<br>0008.0244.0025.<br>2029.333903000000000<br>0000.16600000000 | MATERIAL DE CONSUMO                |                                           |
| 601  | MANTER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE                        | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                                                                  | 02.011.000.0010.0122.0<br>002.2102.333903000000<br>0000000.15000001002     | MATERIAL DE CONSUMO                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             |
| 1397 | MANTER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE                        | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 02.011.000.0010.0122.0<br>002.2102.333903000000<br>0000000.16000000000     |                                    |                                           |
| 1437 | MANTER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE                        | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0122.0<br>002.2102.333903000000<br>0000000.16210000000     |                                    |                                           |
| 1443 | MANTER O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA REGIONAL                             | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                                                                  | 02.011.000.0010.0125.0<br>002.2151.333903000000<br>0000000.15000001002     |                                    |                                           |
| 631  | MANTER O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA REGIONAL                             | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0125.0<br>002.2151.333903000000<br>0000000.16210000000     |                                    |                                           |
| 653  | GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA                          | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                                                                  | 02.011.000.0010.0301.0<br>002.2157.333903000000<br>0000000.15000001002     |                                    |                                           |
| 1269 | GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA                          | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE                                                   | 02.011.000.0010.0301.0<br>002.2157.333903000000<br>0000000.16000000000     |                                    |                                           |





|      |                                                                             |                                                                                                                                               |                                                                        |  |  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|--|
|      |                                                                             | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                             |                                                                        |  |  |
| 1290 | GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA                             | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                              | 02.011.000.0010.0301.0<br>002.2157.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |
| 681  | GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - UPA                   | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                                                                   | 02.011.000.0010.0302.0<br>002.2224.333903000000<br>0000000.15000001002 |  |  |
| 1465 | GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - UPA                   | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 02.011.000.0010.0302.0<br>002.2224.333903000000<br>0000000.16010000000 |  |  |
| 1286 | GARANTIR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                   | SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                                                                   | 02.011.000.0010.0302.0<br>003.2103.333903000000<br>0000000.15000001002 |  |  |
| 699  | GARANTIR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                   | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | 02.011.000.0010.0302.0<br>003.2103.333903000000<br>0000000.16000000000 |  |  |
| 1308 | GARANTIR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                   | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                              | 02.011.000.0010.0302.0<br>003.2103.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |
| 1220 | GARANTIR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FES                              | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                              | 02.011.000.0010.0303.0<br>002.2118.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |
| 748  | MANter AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA | OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS                                                                                                                | 02.011.000.0010.0304.0<br>002.2114.333903000000<br>0000000.15010000000 |  |  |
| 1359 | MANter AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                        | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                              | 02.011.000.0010.0304.0<br>002.2697.333903000000<br>0000000.16210000000 |  |  |





|      |                                                       |                                                                                                                                              |                                                                         |  |  |
|------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 770  | MANTER A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 02.011.000.0010.0305.0<br>002.2130.333903000000<br>0000000.160000000000 |  |  |
| 1418 | MANTER A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                                             | 02.011.000.0010.0305.0<br>002.2130.333903000000<br>0000000.162100000000 |  |  |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

3.2. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra devidamente empenhada e emitida pelo setor responsável.

3.3. **PRAZO PARA SANAR DEFEITO/ VÍCIO DO OBJETO:** Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Secretaria requisitante.

3.4. **PRAZO PARA SANAR DANOS DECORRENTES COM TRANSPORTE DO OBJETO:** Em caso de danos decorrentes no transporte anterior à entrega no local solicitado, o produto deverá ser substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação do fato à empresa vencedora, sem ônus à Secretaria requisitante;

3.5. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização do fornecimento nas condições previstas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas..

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.





5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. O CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 03/12/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, consoante estabelece a Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021.

7.2. Fiscalizar a entrega do material, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.3. Realizar o descarte das embalagens de forma correta e respeitando todas as normativas vigentes acerca do descarte.

7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

7.6. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.7. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;





7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos objetos da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8. A CONTRATADA somente entregará o objeto mediante recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

8.2. A CONTRATADA promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto deste Termo de Referência, que poderá ser rejeitado pelo CONTRATANTE, caso o mesmo não atenda os padrões mínimos de qualidade.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, devendo às suas expensas, substituir no total ou em parte, o objeto quando constatado, no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, apresentar defeitos e irregularidades.

8.4. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata de registro de preços.

8.5. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros.

8.6. Permitir ao CONTRATANTE fiscalizar o fornecimento do objeto.

8.7. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do objeto da aquisição.

8.8. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante o fornecimento do objeto.

8.9. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.10. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.11. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ata de registro de preços e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.12. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE neste Termo de Referência e no seu respectivo edital.

8.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, a entrega do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

8.14. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.15. Cumprir, durante a vigência da ata de registro de preços, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.





## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

9.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.9. Fraudar Licitação;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do Ato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do Ato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 15% do valor do Ato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por





algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de;

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

#### **Superintendência de Gestão de Recursos Materiais**

Fiscal Administrativo Titular: Valmir Olivato, matrícula 22.606-1;

Fiscal Administrativo Suplente: Elton Garcia, matrícula 22.594-1;

Gestor Titular da Ata: Fabiana Pereira Gomes, matrícula: 22.520-3;

Gestor Suplente da Ata: Adriana Mara dos Santos, matrícula: 13.985-2.





### **Secretaria de Educação**

Fiscal Técnico Titular: Vanessa Martins dos Santos, matrícula: 16.916-1;  
Fiscal Técnico Suplente: Luciana Aparecida Pereira, matrícula: 15.776-2;  
Fiscal Administrativo Titular: Daniel Benedito da Silveira, matrícula: 22.317-1;  
Fiscal Administrativo Suplente: José Sidney de Almeida, matrícula: 23.116-1;  
Gestor Titular da Ata: Suelene Marcondes de Souza Faria, matrícula: 14.257-2;  
Gestor Suplente da Ata: Evandro Carvalho Lopes, matrícula: 21.151-5.

### **Secretaria de Saúde**

Fiscal Técnico Titular: Rayssa Yara Santos Salgado, matrícula: 23.154-1;  
Fiscal Técnico Suplente: Leandro Gonçalves, matrícula: 19.651-6;  
Fiscal Administrativo Titular: Ane Kelly Almeida Dos Santos, matrícula: 16.004-1;  
Fiscal Administrativo Suplente: Miriã Dos Reis Lima Da Silva, matrícula: 23.451-1;  
Gestor Titular da Ata: Rosaly Esther Vilas Boas Matozzo, matrícula: 23.435-2;  
Gestor Suplente da Ata: João Pedro Sobreiro, matrícula: 23.393-1.

### **Secretaria de Políticas Sociais**

Fiscal Técnico Titular: Larissa Harumi Noda, matrícula: 21.400-1;  
Fiscal Técnico Suplente: Luzia de Fátima G. de Godoy, matrícula: 14.109-3;  
Fiscal Administrativo Titular: Vanilda de Freitas, matrícula: 23.644-1;  
Fiscal Administrativo Suplente: Lucinei Campanholo, matrícula: 19.661-3;  
Gestor Titular da Ata: Wander Tadeu Rosa, matrícula: 12.945-1;  
Gestor Suplente da Ata: Ronan Mendes Rocha, matrícula: 22.925-2.

14.3. Aos fiscais titulares e suplentes caberá o acompanhamento da execução dos serviços, verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições, bem como, a quantidade das horas trabalhadas pela (s) máquina (s) motoniveladora, uma vez que, o mesmo também deverá assegurar o acompanhamento diário dos serviços, anotando em registro próprio os locais e as horas diárias dos serviços executados, bem como, todas as ocorrências com a execução do objeto durante a vigência do contrato.

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações estabelecidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **14.9. Fiscalização Técnica**

14.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **14.10. Fiscalização Administrativa**

14.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações do contrato, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **14.11. Gestor do contrato**

14.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).





14.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

15.1. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES**

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.1333, de 01/04/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações, caso autorizadas pelo Contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2024.

**CONTRATADA  
CONTRATANTE**





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 206/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS**

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.





**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 (Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 206/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS**

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

